



4º REGISTRO
 PESSOAS JURÍDICAS
 29 DEZ 2011 595750
 MICROFILME
 MEDEIROS

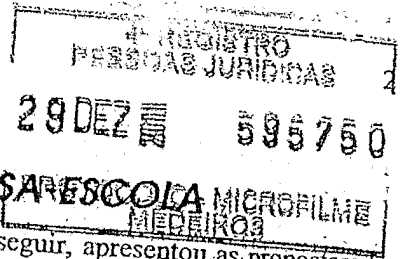
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
 Ata da Assembleia Geral Extraordinária do
 Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

Aos sete dias do mês de dezembro de 2011, realizou-se em sua sede social, à Rua Tabapuã, nº 445 - 9º andar, a Assembleia Geral Extraordinária do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, com as seguintes presenças: **Membros Fundadores:** Aloysio Gonçalves Martins, Clóvis Dutra e Geraldo Francisco Ziviani; **Presidentes Eméritos:** Herbert Victor Levy Filho e Paulo Nathanael Pereira de Souza; **Membros Honorários:** Antonio Hélio Guerra Vieira, Jarbas Miguel de Albuquerque Maranhão e Nelson Alves; **Conselho de Administração:** Presidente - Ruy Martins Altenfelder Silva; **Vice-Presidentes** Antonio Jacinto Caleiro Palma e Wálter Fanganiello Maierovitch; **Conselheiros:** José Augusto Minarelli e Orlando de Almeida Filho; **Conselho Consultivo:** *conselheiros* Ana Maria Vilela Igel, Antoninho Marmo Trevisan, Antonio Garbelini Junior, Élcio Anibal de Lucca, Flávio Fava de Moraes, Gaudêncio Torquato, Ivette Senise Ferreira, Joaquim Pedro Villaça de Souza Campos, José Pastore, José Vicente, Liz Colí Cabral Nogueira, Marcos Troyjo, Ney Edson Prado, Ricardo Melantonio, Sebastião Misiara, Tácito Barbosa Coelho Monteiro, Wander Soares, Wilson João Zampicri e Yvonne Capuano; **Conselho Fiscal:** César Gomes de Mello, Luiz Eduardo Reis de Magalhães e Roberto Cintra Leite; presente, também, o *presidente executivo*, Luiz Gonzaga Bertelli, a *procuradora jurídica*, Maria Nilce Mota e a *superintendente de assuntos Institucionais e RH*, Neusa Helena Menezes, o *superintendente de administração e Finanças*, Tomaz Lopes Filho e o *superintendente de tecnologia da informação e da educação*, Eduardo Barbosa Sakemi. Após a verificação do "quórum" regimental previsto para a instalação da presente Assembleia, conforme livro de registro de presenças, assumiu a direção dos trabalhos o *Presidente*, Ruy Martins Altenfelder Silva, o qual cumprimentou os presentes e convidou a mim, *Neusa Helena Menezes*, para secretariá-lo. Constituída a mesa dos trabalhos, o *Presidente*, Ruy Martins Altenfelder Silva declarou instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária, considerando-a habilitada e capaz para a deliberação da seguinte Ordem do Dia, consoante ofício de convocação, Presidescon nº 171/2011, de 18 de novembro de 2011, assim redigido: "Nos termos do que dispõem o Artigo 22 e o Inciso III do Artigo 29 do Estatuto da nossa instituição, vimos convidar Vossa Senhoria a participar da Assembleia Geral Extraordinária do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, a realizar-se no próximo dia 07 de dezembro de 2011 - 4ª feira, às 9h30min., em primeira convocação e às 10 horas, em segunda convocação, para tratar de seguinte Ordem do dia: 1. Abertura pelo presidente do Conselho de Administração; 2. Deliberar sobre a Reforma do Estatuto do CIEE, atendendo à nova legislação da filantropia. Devido à importância do assunto objeto do presente ofício, contamos antecipadamente com as imprescindíveis presenças de Vossas Senhorias. Cordialmente, Ruy Martins Altenfelder Silva - Presidente do Conselho de Administração." Abertos os trabalhos, o presidente, Ruy Martins Altenfelder Silva esclareceu que o CIEE sempre cumpriu as formalidades legais e goza das imunidades tributárias, previstas na Constituição Federal. Em agosto de 2009, ainda sob a égide da legislação anterior da filantropia, o CIEE deu entrada no pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, a ser concedido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que ainda está em análise. Relatou as principais modificações trazidas pela nova Lei nº 12.101/09 e pelo seu Decreto regulamentador nº 7.327/10, que dispõe em seu artigo 34: "para obter a certificação, a entidade de assistência social deverá no exercício fiscal anterior ao requerimento de renovação, prever em seu Estatuto a natureza, seus objetivos e público-alvo compatíveis com a

[Handwritten signature]

Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi
 São Paulo/SP - Brasil
 CEP 04533-001
 Tel: (0XX11) 3040-9800
 Fax: (0XX11) 3040-6900
 www.ciee.org.br

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
CIEE
 INSTITUIÇÃO DE FILANTROPIA
 AUTENTICACAO
 1097BJ598666
 2012 JUL 20
 VALIDACAO PRESENTA A Part. Autorizada
 VALIDACAO PRESENTA A Part. Autorizada
 Valor cobrado pelo ato R\$ 2,00



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA MICROFILME

Lei nº 8.742, de 1993 e com o Decreto 6.308 de 2007". A seguir, apresentou as propostas de alteração do Estatuto vigente, nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 29, 32 e 54.

Após a exposição do presidente, Ruy Martins Altenfelder Silva, todas as propostas foram submetidas à aprovação dos presentes a esta Assembleia Geral Extraordinária, as quais foram unanimemente aprovadas. Em decorrência, o Estatuto do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, com as devidas alterações passará a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da denominação e natureza jurídica

Art. 1º - O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE é uma associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública.

Parágrafo único. A sua sede e respectivo foro situam-se na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Constituída por Assembleia Geral realizada em 20 de fevereiro de 1964, registrada no 4º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo - Cartório Medeiros, em 24/3/64, sob o n.º 13.152, Livro "A" n.º 12, rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Capítulo II

Dos objetivos e características institucionais

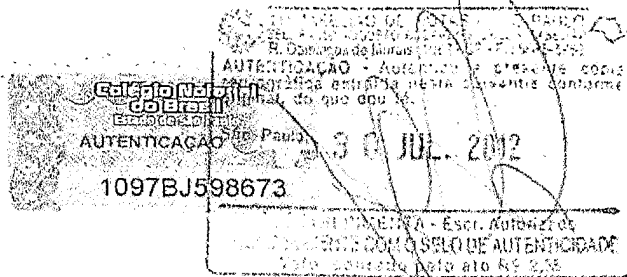
Seção I

Dos Objetivos

Art. 3º - A Entidade tem objetivos assistenciais de ordem social, nos termos do inciso III do art. 203 da Constituição Federal, dos quais se destacam:

- I. A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- II. A assistência ao adolescente e à educação profissional na realização de programas de aprendizagem;
- III. A promoção do estágio de educandos, atuando como agente de integração, na forma da legislação aplicável;
- IV. O incremento da cultura, da educação, da ciência e das artes;
- V. Prestar serviços de atendimento e assessoramento, assim como atuar na defesa e garantia de direitos na área da assistência social;
- VI. A defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais.

Art. 4º - Na consecução dos seus objetivos, a Entidade poderá desenvolver os seguintes serviços de atendimento, assessoramento e de promoção da cidadania:



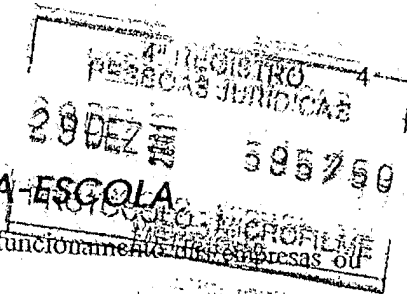


PERMANENTE CONTRIBUIÇÃO 3
29 DEZ 2012 595750
MICROFILME

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

- I. Entrosar-se, parcerizando projetos e ações com as escolas de qualquer nível, universidades, empresas, entidades de classe e órgãos ou instituições de direito público ou privado;
- II. Promover a realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de conhecimentos científicos e técnicos, relativos à educação;
- III. Contribuir para acelerar o processo de desenvolvimento metodológico e tecnológico, no campo das ciências humanas, exatas e biológicas;
- IV. Concorrer para o aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como da mão-de-obra especializada para os setores primário, secundário e terciário, abrangendo empresas particulares, estatais, de economia mista e de serviço público e instituições privadas e públicas;
- V. Proporcionar programas de estudos e pesquisas, direcionados a:
 - a) cooperar com projetos de caráter científico ou tecnológico de escolas ou instituições;
 - b) obter oportunidades de estágio para estudantes junto a empresas, instituições em geral, inclusive órgãos públicos, tendo em vista o máximo aproveitamento da capacidade de absorção de estagiários, tanto por parte do estudante, como da empresa, instituição ou órgão público;
 - c) prestar orientação junto às empresas ou entes públicos sobre organização, administração e acompanhamento de estágios de estudantes de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial;
 - d) preparar e encaminhar, para estágio, estudantes de cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial, assim como acompanhar o seu desenvolvimento;
 - e) colaborar em pesquisas, aconselhamento e assistência técnica de recursos humanos, acompanhando a evolução da procura de pessoal, informando às escolas as modificações e tendências, servindo de elo entre a demanda por parte das empresas e a oferta por parte das escolas;
 - f) concorrer para a estruturação e adequação de currículos de formação profissional.
- VI. Promover a realização de cursos em forma cooperativa, em que parte venha a ser realizada na escola e parte na empresa;
- VII. Incentivar e proporcionar a realização de seminários, simpósios, conferências, ciclos de debates, palestras, inclusive sobre o Terceiro Setor, fóruns de debates e procedimentos afins, com o concurso de especialistas de renome nacional ou internacional;
- VIII. Empenhar-se para que empresas e órgãos públicos utilizem serviços de laboratórios e equipes de professores e alunos, em análise e ensaios de qualidade, de matérias-primas e de produtos, assim como verificação de especificações e emissão de certificados;
- IX. Aplicar-se no sentido de que as empresas e órgãos públicos utilizem a escola para serviços de aconselhamento e assistência técnica, bem como para pesquisas aplicadas;
- X. Colaborar em programas de tradução ou produção de literatura técnica ou científica, por autores nacionais, para fins didáticos e práticos;
- XI. Participar de iniciativas que visem à criação, manutenção, renovação e ampliação de laboratórios escolares;
- XII. Facilitar melhor compreensão, nas empresas, dos problemas estudantis e de formação profissional;

1097BJ598680
JUL 2012
Gestão Empresarial - Escri. Autentado
VALOR BOMBADEIO DO SERVIÇO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R\$ 2,35

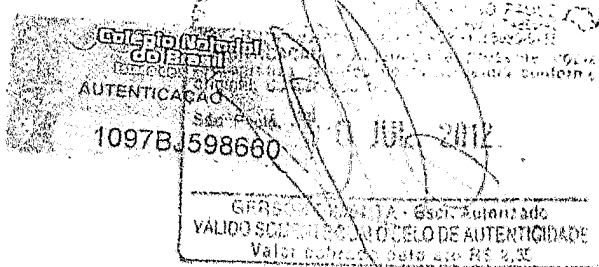
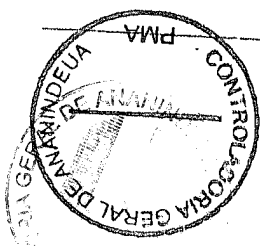


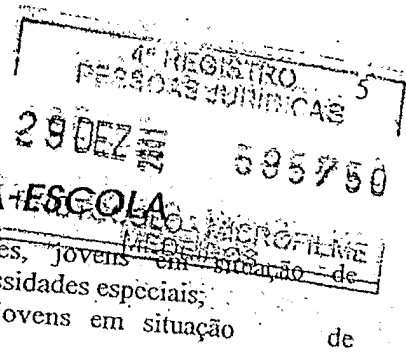
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

- XIII. Proporcionar aos estudantes melhor conhecimento do funcionamento das instituições;
- XIV. Participar de iniciativas que visem a divulgar, junto às escolas, a bibliografia técnica de interesse das empresas;
- XV. Levar a efeito promoções culturais e técnico-educacionais, com base em programas dirigidos e ajustados, sempre que possível, à estrutura do ensino supletivo profissionalizante;
- XVI. Concorrer para o aprimoramento das condições e programas de estudos, visando a obter a máxima eficiência e objetividade na formação profissional, adaptadas às exigências da comunidade em geral;
- XVII. Promover a realização de cursos ou seminários, com programas específicos, destinados a estudantes de cursos de qualquer natureza, a título de complementação técnica e cultural;
- XVIII. Dar apoio a grupos de estudantes, para programas de caráter educacional e cultural ao exterior;
- XIX. Levar a efeito e desenvolver esquemas ou programas específicos, com a participação direta de estudantes-estagiários, coordenados por especialistas, professores ou não;
- XX. Desenvolver atividades de caráter técnico, administrativo e financeiro, visando a contribuir para o processo de institucionalização e conseqüente execução prática:
 - a) do seguro-educação que proporcione ao educando a continuidade dos seus estudos, com o respectivo custeio, quando ocorrer a falta, por morte ou invalidez permanente, de seus responsáveis legais;
 - b) do seguro de acidentes pessoais, que proteja o estudante-estagiário durante a realização do estágio;
- XXI. Desenvolver projetos e programas de:
 - a) orientação educacional, vocacional e profissional;
 - b) publicações técnicas;
 - c) serviços especializados de consultas sobre cursos, profissões e orientação em geral;
 - d) pesquisas, métodos, processos e técnicas de ensino, com vista à formação e aprimoramento de recursos humanos;
 - e) tecnologia aplicada à educação permanente, com ênfase nos processos de informação;
 - f) programas relativos a portadores de deficiência;
 - g) programas de capacitação educacional e profissional para estudantes;
 - h) programas que atendam ao adolescente;
 - i) prêmios literários;
 - j) prêmio Professor Emérito – Guerreiro da Educação;
 - k) exposições e feiras de interesse dos estudantes, instituições de ensino e empresas;
 - l) campanhas de prevenção às drogas nas escolas;
 - m) outros programas definidos pelo Conselho de Administração.
- XXII. Prestar assistência técnica em programas de integração ao mercado de trabalho, notadamente, de estágios e aprendizagem.

§ 1º - Constitui o público-alvo das ações assistenciais da Entidade:

- I. de promoção do estágio: pessoas que atendam as exigências previstas na legislação específica;





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

- II. de promoção da aprendizagem: adolescentes, jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoas com necessidades especiais;
- III. de promoção da cidadania: adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Art. 5º - Na realização de seus objetivos, a Entidade poderá celebrar convênios, contratos e acordos de qualquer espécie com empresas privadas e órgãos públicos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, entidades de classe e quaisquer entes privados ou públicos.

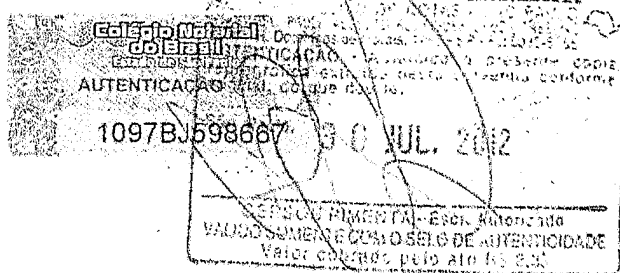
Seção II Das características

- Art. 6º - A Entidade caracteriza-se por:
- I. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
 - II. Aplicar os recursos, subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada;
 - III. Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;
 - IV. Não perceberem os membros do quadro associativo definido no art. 7º, no exercício exclusivo da função estatutária, nem seus benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título;
 - V. Destinar, em caso de dissolução ou extinção, o seu eventual patrimônio remanescente a entidade congênere sem fins lucrativos ou a entidades públicas;
 - VI. Não constituir patrimônio de indivíduo ou de sociedade de qualquer natureza;
 - VII. Prestar serviços gratuitos e permanentes aos beneficiários de seus fins filantrópicos e assistenciais, sem qualquer discriminação de clientela;
 - VIII. Ser a sua escrituração contábil e as demais previstas em lei ou deliberadas pelo Conselho de Administração efetuadas com rigorosa exatidão e mantidas em livros e documentos próprios;
 - IX. Atender aos demais dispositivos legais definidores das entidades filantrópicas e de assistência social, ou a elas pertinentes.

Capítulo III DO QUADRO ASSOCIATIVO

Seção I Dos associados

- Art. 7º - O quadro associativo da Entidade é formado pelas seguintes categorias:
- I. Fundadores;
 - II. Presidentes Eméritos;
 - III. Membros Honorários;
 - IV. Membros Beneméritos;
 - V. Membros do Conselho de Administração;





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

- VI. Membros do Conselho Consultivo;
- VII. Membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Os fundadores, presidentes eméritos, membros honorários e membros beneméritos têm mandato vitalício.

Art. 8º - São Fundadores os que participaram da Assembleia de Constituição da Entidade.

Art. 9º - São Presidentes Eméritos os Presidentes do Conselho de Administração, ao término do respectivo mandato.

Art. 10 - São Membros Honorários aqueles aos quais foi conferida esta distinção por significativos préstimos à Entidade e, também, os laureados com o Prêmio Professor Emérito - Guerreiro da Educação.

Art. 11- São Membros Beneméritos as pessoas físicas que beneficiaram ou que ofereceram contribuições técnicas e culturais relevantes à manutenção e ao desenvolvimento das atividades do CIEE.

Art. 12 - Os Fundadores, os Presidentes Eméritos, os Membros Honorários, os Membros Beneméritos, os Membros do Conselho de Administração, os Membros do Conselho Consultivo e os Membros do Conselho Fiscal não responderão por qualquer modo, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela Entidade.

Seção II Da admissão, demissão e exclusão dos associados

Art. 13 - A indicação de pessoas para integrar o quadro associativo da entidade poderá ser feita ao Conselho de Administração por qualquer dos associados.

Art. 14 - À exceção dos membros referidos nos incisos I e II do art. 7º, a indicação de todos os demais deverá ser feita ao Conselho de Administração em exercício e, uma vez aprovada, será submetida à homologação da Assembleia Geral.

Art. 15 - O pedido de demissão de qualquer associado deverá ser apresentado ao Conselho de Administração, para deliberação.

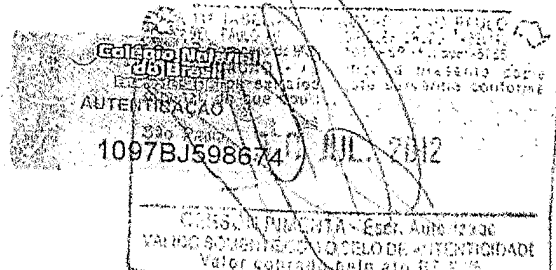
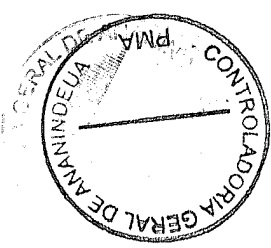
Art. 16 - A exclusão de qualquer associado somente poderá ocorrer por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada, se houver justa causa, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Qualquer associado poderá levar ao Conselho de Administração a existência de motivos relevantes ou graves sobre fato que justifique a medida.

§ 2º - O Conselho de Administração promoverá a apuração da veracidade dos fatos, concedendo o amplo direito de defesa ao associado, com o envio do seu relatório à deliberação da Assembleia Geral.

PROTOS
29 DEZ
579

PROTOS
29 DEZ
579





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

Seção III Dos direitos e deveres dos associados

Art. 17 - Todos os associados deverão ter iguais direitos e participar de todas as atividades da instituição.

Art. 18 - São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos, os seguintes membros associados:
 - a) Fundadores;
 - b) Presidentes Eméritos;
 - c) Membros do Conselho de Administração;
 - d) Membros do Conselho Consultivo;
 - e) Membros do Conselho Fiscal.
- II. Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;
- III. Ter voz e voto nas assembleias gerais, salvo disposições estatutárias diversas.

Art. 19 - São deveres dos associados:

- I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- III. Comparecer às assembleias gerais e reuniões, quando convocado;
- IV. Comunicar, por escrito, mudanças de residência;
- V. Integrar as comissões técnicas para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Assembleia Geral ou pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo justificação.

Capítulo IV Dos órgãos da instituição

Art. 20 - São órgãos da instituição:

- I. a Assembleia Geral;
- II. o Conselho de Administração;
- III. o Conselho Consultivo;
- IV. o Conselho Fiscal.

Seção I Das Assembleias Gerais

Art. 21 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Entidade, compondo-se dos Fundadores, Presidentes Eméritos, Membros Honorários, Membros Beneméritos, Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Consultivo e Membros do Conselho Fiscal, todos com direito a voto, exceção feita aos casos indicados por este Estatuto.

4º REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
29 DEZ 1981 595750
PROTÓCOLO J. MICROFILME
MEDEIROS

[Handwritten signatures and stamps]

AUTENTICAÇÃO
São Paulo
1097BJ598681
GOTICHO, VENTURA - Esc. Autorizado
VALOR MÁXIMO DE AUTENTICAÇÃO
VALOR MÁXIMO DE AUTENTICAÇÃO



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

Art. 22 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por correspondência ou outro meio de comunicação, com antecedência de dez dias da sua realização, ressalvando modo e prazo de convocação diversos previstos neste Estatuto, garantindo o direito de solicitá-las a um quinto dos associados.

Art. 23 - As Assembleias Gerais serão assim instaladas:

- I. As ordinárias, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos um terço dos associados ou, em segunda, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados presentes;
- II. As extraordinárias, para deliberação do que trata o inciso III do art. 29 e para exclusão de associado, serão realizadas mediante o voto concorde de necessariamente, dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;
- III. Para a deliberação a que se refere o inciso VI do art. 29, reconhecida a existência de motivos graves, será necessária a maioria absoluta dos integrantes do quadro associativo da entidade, em primeira convocação, ou pelo menos um terço dos mesmos nas convocações seguintes;
- IV. Para os demais assuntos, será necessário o quórum estabelecido nos termos da lei.

Parágrafo único - É vedado o uso de procuração para participar das Assembleias Gerais.

Art. 24 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por um dos Vice-Presidentes desse órgão.

Parágrafo único - Em caso de incompatibilidade entre o exercício da função dos designados nos termos do *caput* e a matéria em pauta, os presentes elegerão quem a presida.

Art. 25 - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

Art. 26 - As Assembleias Gerais deliberarão:

- I. Sendo ordinária, pela maioria dos presentes;
- II. Sendo extraordinária, ressalvados os *quóruns* qualificados, especificados neste estatuto conforme os incisos II e III do art. 23.

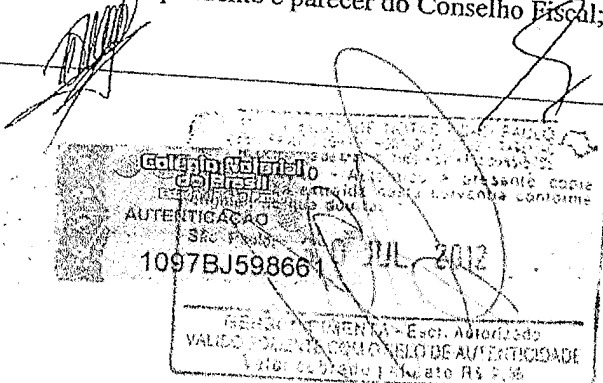
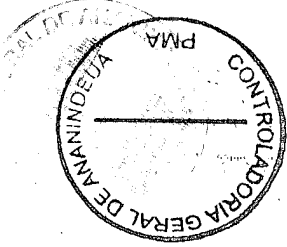
§ 1º - A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto.

§ 2º - Ao Presidente da Assembleia Geral caberá apenas o voto de desempate.

Art. 27 - Competirá à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Deliberar sobre:
 - a) o plano de ação e o orçamento anuais, aprovados e encaminhados pelo Conselho de Administração;
 - b) a destinação de eventual *superavit* apurado no exercício encerrado;
 - c) o relatório, o balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de parecer de Auditoria Externa Independente e parecer do Conselho Fiscal;

4º REGISTRO
 PESSOAS JURÍDICAS
 29 DEZ 2011
 5 95 750
 PROTOCOLO MICROFILME
 MEDELOS





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

- II. Eleger, a cada três anos:
 - a) Conselho de Administração e, dentre os eleitos, o seu Presidente e os Vice-Presidentes;
 - b) o Conselho Consultivo;
 - c) o Conselho Fiscal.
- III. Decidir sobre os demais assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo os de competência da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 28 - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão:

- I. No mês de dezembro de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 27, inciso I, letras "a" e "b";
- II. No mês de março de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 27, inciso I, letra "c";
- III. Trienalmente, no mês de abril, para deliberar sobre as matérias previstas no inciso II do art. 27, letras "a", "b" e "c".

Art. 29 - Competirá à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre:

- I. Alienação ou gravame a qualquer título de bens imóveis do patrimônio da Entidade, inclusive os previstos no art. 50, com especificação das condições da transação;
- II. Aquisição de bens imóveis e autorização de construções, com especificação das respectivas condições;
- III. Reforma deste Estatuto;
- IV. Transformação das Unidades de Operação vinculadas ao CIEE em CIEE's Estaduais Autônomos;
- V. Escolha de substituto para o cargo de Presidente ou demais cargos do Conselho de Administração, no caso de vacância, por maioria absoluta dos membros integrantes da Assembleia;
- VI. Destituição dos Membros do Quadro Associativo;
- VII. Nomeação e demissão do superintendente geral do CIEE, por proposta do presidente do Conselho de Administração;
- VIII. Deliberar sobre a dissolução ou extinção da Entidade e a destinação de seu patrimônio;
- IX. Outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único - Além das constantes da pauta, nenhuma outra matéria poderá ser submetida à sua deliberação.

Sessão II
Do Conselho de Administração

Art. 30 - O Conselho de Administração, em número de sete membros, compõe-se de:

- I. Presidente;
- II. Três Vice-Presidentes;
- III. Três Conselheiros.

REGISTRO
 2011
 598750
 MICROFILME
 PROTOCOLOS
 MEDIO
 DE
 SEU

AUTENTICAÇÃO
 1097BJ598668
 JUL. 2012
 VALOR ORIGINAL COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO
 Valor original pelo ato nº 200



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

Parágrafo único – A Assembleia Geral que os eleger poderá também dar-lhes posse.

Art. 31 - O mandato dos Conselheiros é de três anos, iniciando-se em dezesseis de abril do ano de sua eleição e terminando em quinze de abril do terceiro ano subsequente.

§ 1º - O Presidente do Conselho de Administração poderá ser reeleito uma só vez.

§ 2º - No caso de vacância da Presidência do Conselho de Administração, o Vice-Presidente mais idoso assumirá a função, devendo convocar a Assembleia Geral para a escolha do substituto, no prazo de 15 dias, nos termos do inciso V do artigo 29.

§ 3º - Em caso de vacância, o eleito para preenchê-la cumprirá o tempo restante do mandato.

§ 4º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente do Conselho designará o Vice-Presidente que o substituirá.

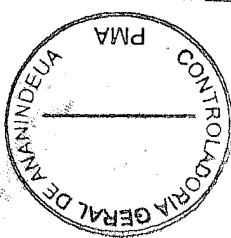
§ 5º - O membro do Conselho de Administração que pedir demissão e a tiver concedida, passará a integrar, automaticamente, o Conselho Consultivo independentemente da existência de vaga.

§ 6º - Em caso de vacância nos quadros do Conselho de Administração, far-se-á uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição do novo titular, que cumprirá o tempo restante do mandato.

Art. 32 - Compete ao Conselho de Administração dirigir a entidade, cabendo-lhe, entre outros atos:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e das deliberações emanadas das Assembleias Gerais;
- II. Aprovar e submeter *ad referendum* da Assembleia o plano de ação anual e respectivo orçamento da Entidade, acompanhando sua execução;
- III. Nomear Auditoria Externa Independente, em sistema de rotatividade, a cada gestão;
- IV. Nomear Auditoria Externa Independente, em sistema de rotatividade, a cada gestão, especializada em Auditoria Social, para emitir parecer sobre as ações sociais implementadas e publicadas no balanço social anual, que abrangem inclusive, de forma específica o disposto no artigo 4º;
- V. Deliberar sobre atos que se revistam de relevância para a entidade, consoante objetivos estatutários e as metas prescritas;
- VI. Deliberar sobre os assuntos que não forem de competência da Assembleia Geral;
- VII. Definir homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, conferíveis a pessoas que contribuírem para a Entidade com significativos préstimos de ordem intelectual ou material, bem como concedê-los;
- VIII. Definir a estrutura e o funcionamento da Superintendência Geral e os seus órgãos auxiliares, devendo as remunerações levarem em conta os padrões do mercado de trabalho;
- IX. Deliberar sobre:
 - a) atos que não correspondam estritamente aos objetivos da Entidade, enumerados nos art. 3º e 4º deste Estatuto;

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTABILIDADE
REGISTRO DE EMPRESAS
CNPJ Nº 00.000.000/0000-00
15/04/2011





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

- b) custos, despesas ou encargos não previstos no Plano de Ação anual e respectivo orçamento;
 - c) aquisição, alienação ou oneração de bens móveis, corpóreos ou incorpóreos, não previstos no Plano de Ação e respectivo orçamento;
 - d) o nome do homenageado com o troféu Guerreiro da Educação, a ser conferido anualmente;
 - e) atos de participação no CIEE Nacional e regência das relações com esta entidade;
 - f) definição dos contratos relativos a atos de caráter excepcional;
 - g) a contratação, por notória especialização, de membros do quadro associativo definido no art. 7º, para prestar serviço de consultoria ou exercer atividades de caráter profissional, independentes do respectivo cargo ou função estatutária e estipular, quando for o caso, a remuneração ou contribuição por serviços ou atividades dessa natureza, em consonância com os padrões de mercado;
 - h) contratação de financiamentos, empréstimos bancários e aplicações financeiras.
- X. Preparar e encaminhar à Assembleia Geral proposta sobre:
- a) aquisição, alienação ou gravame de bens imóveis e dos bens especificados no art. 50, bem como construções de qualquer natureza;
 - b) Aprovação do relatório e balanço anual.
- XI. Deliberar sobre os assuntos que não tiverem sido especificamente atribuídos à competência da Assembleia Geral ou do Presidente do mesmo Conselho.
- XII. As matérias sujeitas à aprovação da Assembleia Geral, incluídas as especificadas neste artigo, deverão ser a esta encaminhadas pelo Conselho de Administração, com a devida justificativa.
- XIII. Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto.

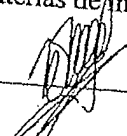
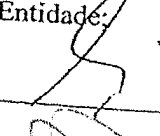
Art. 33 - O Conselho reunir-se-á mensalmente e sempre que necessário, deliberando pela maioria dos membros presentes à reunião.

Art. 34 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. Representar a entidade institucionalmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar os atos jurídicos pertinentes ao cargo;
- II. Atribuir funções aos Vice-Presidentes, aos demais Membros do Conselho de Administração e das Comissões Técnicas;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;
- IV. Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto que exigirem solução urgente, *ad referendum* do Conselho de Administração;
- V. Representar a Entidade perante o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE Nacional;
- VI. Submeter à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária a nomeação do Superintendente Geral, bem como a sua demissão, devidamente fundamentada;
- VII. Constituir, em nome da Entidade, procuradores para qualquer fim, especificando o mandato, os respectivos poderes e o prazo de sua validade, podendo ser liberados de prazo os mandatos *ad-judicia*;
- VIII. Criar Comissões Técnicas, com objetivo específico, designando os seus membros, para análise e parecer de matérias de interesse da Entidade;

29 DEZ 2012 5:55:25
 PROTOCOLO DE MICROFILME
 MEDRO

RESSURSA JURIDICAS

CIEE Nacional
 Conselho de Administração
 AUTENTICAÇÃO
 1097BJ598682 11 JUL 2012
 GEFEC - SANTA - Esc. Autentado
 VALE COMO ORIGINAL DO LOCAUTENTICAÇÃO
 Valor cobrado: R\$ 2,00



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

IX. Designar representantes do CIEE em organizações que convidem a instituição para participar de suas atividades.

Seção III Do Conselho Consultivo

Art. 35 - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento e de apoio ao Conselho de Administração, composto por até 25 membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 36 - O mandato do Conselho Consultivo é de três anos, iniciando-se em 16 de abril do ano de sua eleição e terminando em 15 de abril do terceiro ano subsequente.

Art. 37 - O Conselho Consultivo terá um Coordenador, escolhido por seus pares, com mandato de um ano, aplicando-se ao mesmo a regra contida no parágrafo 1º do art. 31 deste estatuto.

Art. 38 - Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Dar cumprimento, no que lhe couber, às deliberações emanadas das assembleias gerais e as determinações do Conselho de Administração;
- II. Opinar sobre projetos, planos, atividades e assuntos que se revistam de relevância para a entidade, sempre que lhe for solicitado pelo Conselho de Administração, consoante os objetivos estatutários e as metas prescritas;
- III. Elaborar estudos diversos, de interesse do CIEE, mediante solicitação do Conselho de Administração;
- IV. Reunir e selecionar nomes indicados para o Troféu Guerreiro da Educação, com elaboração de lista triplíce, a ser encaminhada ao Conselho de Administração;
- V. Indicar ao Conselho de Administração nomes de pessoas, associadas ou não, para integrar o quadro de Membros Honorários e Membros Beneméritos, nos termos dos arts. 10 e 11;
- VI. Reunir-se, no mínimo trimestralmente, ou sempre que for necessário, por convocação do seu Coordenador.

Art.39 - Os membros integrantes do Conselho de Administração e o poderão participar das reuniões do Conselho Consultivo.

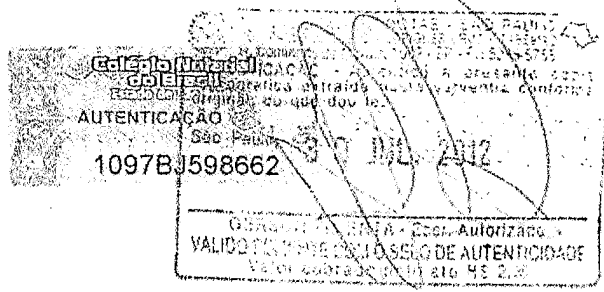
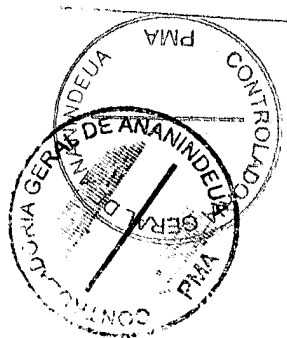
- I. O Presidente do Conselho de Administração terá voz e voto.
- II. O Superintendente Geral terá somente voz.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 40 - O Conselho Fiscal é composto de três membros titulares e três suplentes, com mandato de três anos.

§ 1º - Sua eleição dar-se-á na mesma Assembleia Geral Ordinária de eleição do Conselho de Administração, aplicando-se-lhe o disposto no parágrafo único do artigo 30 e parágrafo 3º do artigo 31, no que lhe couber.

REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
29 DEZ 2012
595750
PROCOLO DA MICROFILME
MEDIOS





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

§ 2º - Em caso de impedimento ou ausência temporária de titular ou de vacância no Conselho, dar-se-á a substituição ou a sucessão por suplente, na respectiva ordem de eleição.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal, titulares ou suplentes, poderão ser reeleitos uma só vez.

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstrações de Receitas e Despesas;
- II. Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.

Art. 42 - Os Membros do Conselho Fiscal são impedidos de votar nas Assembleias Gerais sobre matérias orçamentárias e financeiras.

Capítulo V Da Gestão Executiva

Art. 43 - A Entidade, em sua gestão executiva, abrangendo as atividades de caráter administrativo e financeiro, disporá de organização composta de pessoal que preste trabalho remunerado, em relação empregatícia ou contratual de qualquer outra natureza.

Parágrafo único: A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 44 - A organização prevista no art. 43 é por natureza inteiramente distinta dos órgãos institucionais previstos no art. 20 e as suas funções não se confundem com as funções estatutárias desses órgãos.

Parágrafo único - Caberá à Gestão Executiva cumprir a organização e métodos definidos pelo Conselho de Administração.

Art. 45 - A organização a que se referem os arts. 43 e 44 disporá de Superintendência Geral investida das funções especificadas no Regimento Interno.

§ 1º - Caberá o exercício da Superintendência Geral a pessoa de comprovada competência e ilibada reputação.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá atribuir ao Superintendente Geral a designação formal de Presidente Executivo.

REGISTRO
 PESSOAS JURÍDICAS
 29 DEZ 2011
 95950
 FOTOCOPIADO
 AUTENTICADO
 EM 11/01/2012

Capítulo VI Do exercício social, dos recursos e da prestação de contas

Art. 46 - O exercício social da Entidade coincidirá com o ano civil.

[Handwritten signatures and initials]

COLEÇÃO
 AUTENTICAÇÃO
 1097BJ598669
 11/01/2012
 VALIDO SIMILARMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
 Valor cobrado pela ato R\$ 3,00



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

- Art. 47 - Os recursos da Entidade consistirão, entre outros, de:
- I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da instituição;
 - II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
 - III. Receitas de aplicações financeiras.

Art. 48 - Findo o exercício social, deverão ser levantados o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do exercício, com os documentos pertinentes.

§ 1º - Os documentos mencionados no caput, antes de encaminhados ao Conselho de Administração, deverão ser submetidos a parecer de Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal.

§ 2º - O Conselho de Administração, com sua manifestação, encaminhará a matéria à deliberação da Assembleia Geral Ordinária.

Capítulo VII Do patrimônio

Art. 49 - O patrimônio da Entidade é constituído de todos os seus bens corpóreos e incorpóreos.

Art. 50 - A Entidade é titular dos direitos autorais, marcas nominativas, figurativas, mistas, expressões e sinais de propaganda, que constituem bens imateriais integrantes do seu patrimônio, registrados ou não no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, na Escola Nacional de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na Biblioteca Nacional, ou em qualquer outro órgão competente.

Capítulo VIII Da dissolução ou extinção

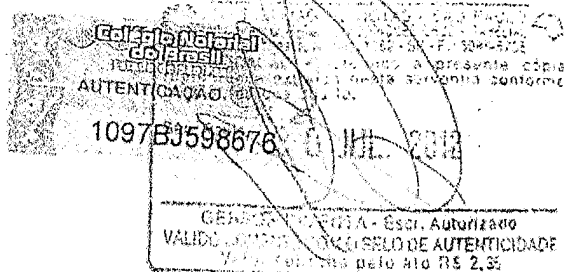
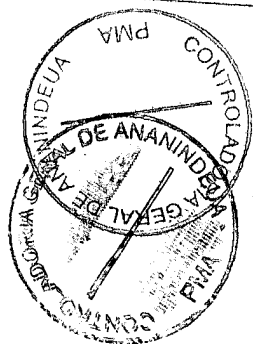
Art. 51 - A dissolução ou extinção da Entidade só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, que decidirá, inclusive, sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do art. 6º, inciso V.

Art. 52 - A deliberação só poderá ser tomada por quórum qualificado de três quartos dos membros que, nos termos do art. 21, compõem a Assembleia Geral.

§ 1º - A convocação da Assembleia far-se-á por carta, de entrega comprovada ao destinatário, com quinze dias de antecedência da sua realização.

§ 2º - A Assembleia será instalada com o número de membros que corresponda, pelo menos, ao seu quórum qualificado.

2º REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
29 DEZ 2012
55575
PROT. REG. FILM
RECEBIDOS





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

§ 3º - Presidirá a Assembleia aquele dos presentes que for aclamado, preferencialmente o Presidente do Conselho de Administração, o qual designará os componentes da mesa dos trabalhos.

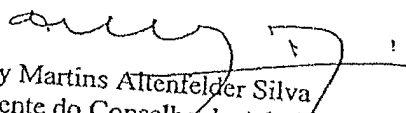
Capítulo IX Das disposições transitórias e finais

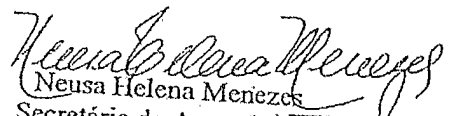
Art. 53 - A Entidade integra o Sistema Nacional CIEE.

Art. 54 - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório de Títulos e Documentos, cessando naquela mesma data a vigência do Estatuto anterior registrado em 23 de novembro de 2007, sob o nº 540146, no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Cartório Medeiros.

Esgotada a ordem do dia, o presidente do Conselho de Administração, Ruy Martins Altenfelder Silva deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Eu, Neusa Helena Menezes, secretariei e redigi a presente Ata, que vai por todos assinada em livro próprio.

São Paulo, 07 de dezembro de 2011.


Ruy Martins Altenfelder Silva
Presidente do Conselho de Administração
OAB/SP nº 15.619


Neusa Helena Menezes
Secretária da Assembleia
OAB/SP nº 110.911

110 Cartório do 119 Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1082 - Vila Mariana - SP - CEP 05101-100 - Fone: (11) 5085-5765
Dr. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Protocolado e prenotado sob o n. 268.412 em 16/12/2011 - 13:02:19
de 16/12/2011
de 16/12/2011
de 16/12/2011

ESCREVEMIA

FIRMA CNSP

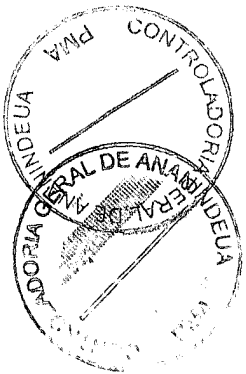
1097B1598683

PROTÓCOLO - MICROFILME
29 DEZ 2011 5 59 750
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Emol.	R\$ 102,10	4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNP
Estado	R\$ 29,05	Rua Frei Caneca nº 1380 - Cj. 82 - Consolação - CEP. 01307-002 - São Paulo/SP
Ipesp	R\$ 21,50	Protocolado e prenotado sob o n. 268.412 em 16/12/2011 e registrado, hoje, em microfilm sob o n. 595.750, em pessoa jurídica.
R. Civil	R\$ 5,41	Averbado à margem do registro n. 13152/A
T. Justiça	R\$ 5,41	São Paulo, 29 de dezembro de 2011
Total	R\$ 163,47	

Selos e taxas Recolhidos p/verba
Ivanildo Jose da Rocha - Escrevente

Cartório Tabelião de Notas do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1097B1598683
GERENCIAMENTO - ESCR. AUTORIZADO
VALDO SOARES JUNIOR - SELO DE AUTENTICAÇÃO



4.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM

MICROFILME SOB N.º 430527^m 42688

São Paulo, 24 de Março de 1964

Exmo. Sr. Oficial Maior do 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

13.152

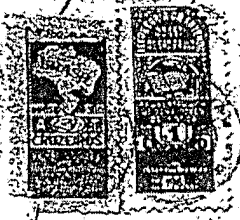
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - C.I.E.-E.-, sociedade ci-
vil, com sede nesta capital, na Rua 13 de Maio, nº 984 - por seu repre-
sentante infra assinado, vem, respeitosamente, requerer a V.Sa., que
se digne proceder ao seu registro e arquivamento.

nestes Termos
P. Deferimento.

São Paulo, 12 de março de 1964.

TERMA [Signature]

[Signature]



TABULEIRO DE TÍTULOS
RUA GUARANDA, 95 - 1.º AND.
Beaconeço

[Signature]
JOSE ROBERTO ELEUTERIO RANGEL
representante autorizado

114454
AUTENTICAÇÃO
1097BT191078
2 MAR. 2015

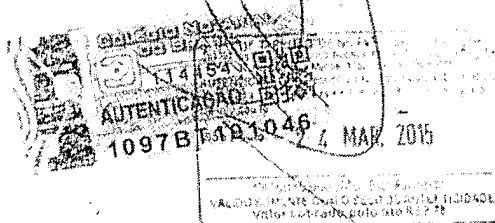
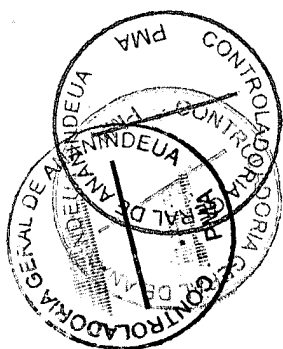
VALIDAÇÃO COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO
Vale por assinatura eletrônica

000000000000



EM BRANCO

4º Registro Civil de Pessoa Jurídica
Página n.º 001 do documento
com 010 páginas. Certidão na
última página.



ATA DA ASSEMBLÉIA DA CONSTITUIÇÃO
DO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIE-E

4.º REGISTRO DE DOCUMENTOS E DOCUMENTOS
FOU ARQUIVADA COPIA EM
MICROFILME sob nº 430527
São Paulo, 24 de Março de 1964

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 1.964, nesta cidade de São Paulo, à Rua 24 de Maio, nº 188 - 3ª S/L sala nº 302, às vinte horas reuniram-se os Srs. HENNING ALBERT BOILESEN, brasileiro naturalizado, casado, do comércio, PAULO EGYDIO MARTINS, brasileiro, casado, do comércio, SALVIO DE ALMEIDA PRADO, brasileiro, casado, do comércio, VICTORIO D'ACHILLE PALMIERI, brasileiro, administrador de negócios, ALFREDO SCHUKRING, brasileiro, casado, do comércio, TERDIO DE MATOS, brasileiro, casado, administrador de negócios, e RAUL GALVÃO, brasileiro, casado, economista, devidamente convocados pelo Sr. VICTORIO D'ACHILLE PALMIERI que declarou ter feito a convocação como remate das conversações que vinha mantendo com todos, para a formação de uma entidade destinada a contribuir para o aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos; assim como da mão de obra especializada para as empresas industriais, comerciais, de crédito e rurais.

Acrescentou o Sr. VICTORIO D'ACHILLE PALMIERI que, com a colaboração de diversos elementos, havia elaborado um projeto de estatutos, cuja minuta trazia consigo e, assim, se os presentes estavam realmente decididos a concretizar aquela idéia, deviam, desde logo, constituir-se em assembleia e escolher um presidente para a direção dos trabalhos. Submetida a proposta a discussão e depois de sobre a mesma se manifestarem diversos dos presentes, corroborando a importância da iniciativa, foi ela posta em votação e verificou-se haver sido aprovada por unanimidade.

Em consequência, o Sr. VICTORIO D'ACHILLE PALMIERI declarou instalados os trabalhos da Assembleia e convidou os presentes a procederem a escolha de um presidente para dirigir os trabalhos. Pediu a palavra o Sr. ALDO AMERICO MORTARI, indicando o Sr. HENNING ALBERT BOILESEN, cujo nome foi recebido com uma salva de palmas, tendo a Assembleia, por aclamação, assumido a presidência dos trabalhos, e depois de agradecer a investidura, convidou a mim, PAULO EGYDIO MARTINS para secretariar os trabalhos, função que aceitei.

Declarou, em seguida o Sr. Presidente que os presentes tinham pleno conhecimento do assunto que os reunia, pois já fôra exposto anteriormente, e, em tais condições, ordenou-me que procedesse a leitura do projeto de estatutos, cujo teor é o seguinte:

" Estatutos do Centro de Integração Empresa-Escola. - C.I.E - E.

Capítulo I - Da associação sede e seus fins

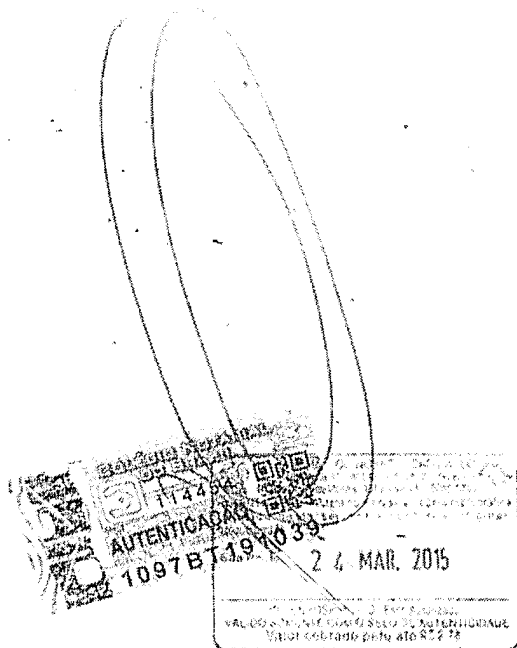
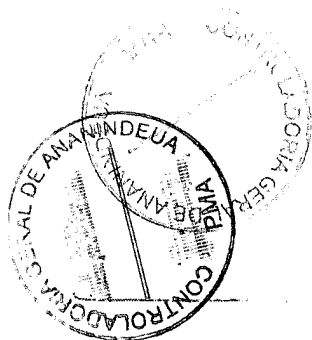
Art. 1º - O Centro de Integração Empresa-Escola, constituído por assembleia de vinte de fevereiro de 1.964, é uma sociedade civil, apolítica, sem intuítos lucrativos e sem discriminação racial e religiosa, por prazo indeterminado, com sede e fóro nesta Capital e reger-se-á pelos presentes estatutos;

114454
AUTENTICAÇÃO
1097BT191058
24 MAR 2015



EM BRANCO

4º Registro Civil de Pessoa Jurídica
Página n.º 002 do documento
com 010 páginas. Certidão na
última página.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FICOU ARQUIVADA SOB Nº 30521
MICROFILME E SOB Nº 30521
São Paulo, 24 de Março de 1994

Art. 2º - O "CIE-B" terá como finalidades:

- a. Contribuir para o aceleramento do processo de desenvolvimento tecnológico;
- b. Contribuir para o aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como, da mão de obra especializada para as empresas industriais, comerciais, de crédito e rurais;
- c. Proporcionar aos estudantes, às escolas e às empresas, um centro de integração e coordenação, especializados em estudos, pesquisas e planejamento, aparelhado para prestar os seguintes serviços:
 - 1. organizar estágios para estudantes;
 - 2. proporcionar bolsas para estudos, no Brasil e no estrangeiro;
 - 3. facilitar emprego para estudantes com a finalidade de ajudá-los a custear seus estudos;
 - 4. criar e manter bibliotecas, sempre atualizadas à luz do desenvolvimento científico internacional, contendo obras de todos os ramos de formação técnica e científica, de grau médio e de grau superior;
 - 5. manter um centro de tradução de livros - técnicos e científicos;
 - 6. contribuir para a criação, ampliação e manutenção de laboratórios, junto às escolas e faculdades;
 - 7. incentivar e proporcionar a realização de seminários, simpósios, conferências, ciclos de debates, e procedimentos afins com o concurso de especialistas com renome nacional e internacional, visando a atualização de conhecimentos e informações de homens de empresa, administradores, técnicos, especialistas e professores em geral.
- d. Facilitar uma melhor compreensão nas empresas para com os problemas estudantis à formação profissional;
- e. Melhorar as condições de integração da juventude estudantil no ambiente de trabalho, familiarizando-os com os problemas da realidade empresarial;
- f. Concorrer para o aprimoramento das condições e programas de estudos, visando-se obter o máximo de eficiência e objetividade na formação profissional, adaptada às exigências da empresa moderna;

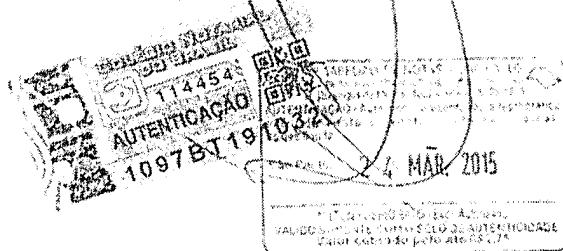
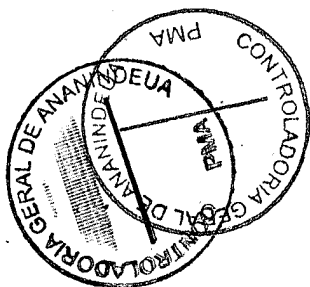
114
AUTENTICAÇÃO
1097B-194065 MAR. 2015

CONFUSO



EM BRANCO

4º Registro Civil de Pessoa Jurídica
Página n.º 003 do documento
com 010 páginas. Certidão na
última página.



- g. Proporcionar aos estudantes um melhor conhecimento do funcionamento da empresa econômica;
- h. Celebrar convênios técnico-cultural-científico, com escolas, faculdades, instituições de pesquisas, ensino e treinamentos, e com entidades de caráter técnico e científico.

Capítulo II - Dos associados

Art. 3º - O "CIE-E" será integrado por sócios, que poderão ser pessoas físicas ou jurídicas;

Art. 4º - São considerados sócios fundadores ou signatários da presente ata e dos estatutos;

Art. 5º - Os sócios não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações do "CIE-E";

Capítulo III - Da Diretoria

Art. 6º - O "CIE-E" será administrado por uma diretoria;

Art. 7º - Caberá à Diretoria Executiva, deliberar sobre a aceitação de propostas para a admissão de novos sócios;

Art. 8º - Os diretores são eleitos pelo prazo de 2 anos, podendo ser reeleitos;

Art. 9º - Competirá à Diretoria a administração e resolução dos assuntos gerais;

Art. 10º - A Diretoria poderá onerar bens imóveis e tomar empréstimos além das necessidades normais, depois de ouvido o conselho consultivo e fiscal;

Art. 11º - O Centro de Integração Empresa-Escola, poderá constituir procuradores, devendo o instrumento de mandato, que especificará os atos que os mandatários poderão praticar, ser assinado por 2 diretores em conjunto, ou pelo presidente, isoladamente;

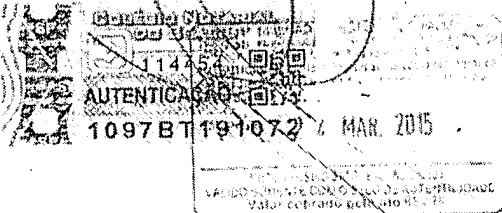
Art. 12º - O "CIE-E" será administrado por uma Diretoria Executiva composta de 4 membros, residentes no país, a saber:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Tesoureiro
- Secretário

Art. 13º - A Diretoria Executiva reunir-se-á trimestralmente, ordinariamente, e sempre que necessário extraordinariamente, convocada por metade dos membros, isto é, dois;

2 / *

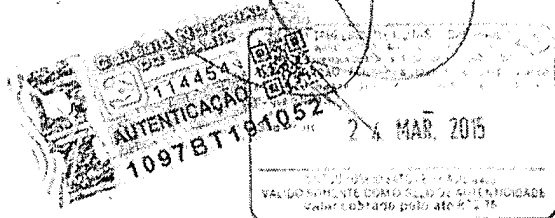
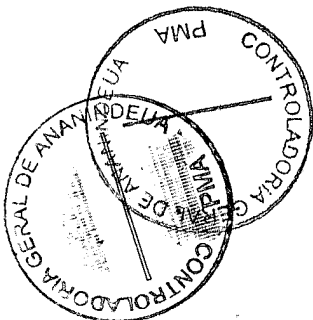
Handwritten signature





EM BRANCO

4º Registro Civil de Pessoa Jurídica
Página n.º 004 do documento
com 010 páginas. Certidão na
última página.



Art. 14º - Ao Diretor-Presidente compete:

- a. Representar o "CIE-E", em juízo ou fora dele, inclusive perante entidades brasileiras, estrangeiras ou internacionais e autoridades públicas, bem como, presidir as eventuais delegações do "CIE-E" a conferências e congressos;
- b. Convocar, presidir e dirigir reuniões da Diretoria;
- c. Praticar todos os atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias, "ad-referendum" da Diretoria;
- d. Distribuir atribuições específicas aos demais Diretores e ao Superintendente do "CIE-E";
- e. Designar os representantes do "CIE-E" às conferências e congressos nacionais e internacionais, ouvidos os demais membros da Diretoria;
- f. Providenciar a emissão ou endosso de cheques, assinando-os juntamente com o Diretor-Tesoureiro ou Diretor - Secretário.

Art. 15º - Ao Diretor Vice-Presidente compete:

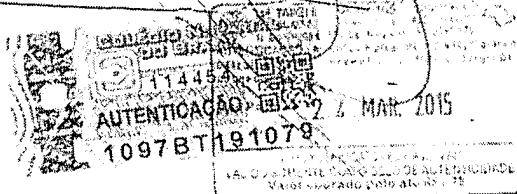
- a. Substituir o Diretor Presidente, nas suas ausências e impedimentos, sem prejuízo das atribuições que lhe tenham sido distribuídas pelo mesmo.

Art. 16º - Ao Diretor-Tesoureiro compete:

- a. Ter sob seu controle a receita do "CIE-E";
- b. Proceder à abertura e movimentação de contas bancárias, dos fundos sociais, emitir e endossar cheques, em conjunto com o Diretor-Presidente ou com o Diretor-Secretário;
- c. Ter a seu cargo todo o serviço de tesouraria, mantendo inclusive, contabilidade financeira adequada;
- d. Elaborar, ao fim de cada exercício, a proposta orçamentária, para o exercício seguinte e submetê-lo à aprovação da Diretoria.

Art. 17º - Ao Diretor-Secretário compete:

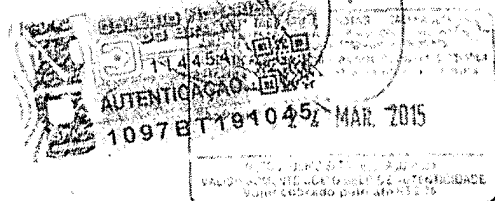
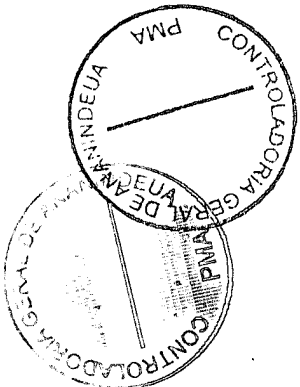
- a. Proceder à convocação das reuniões da Diretoria Executiva;
- b. Participar das reuniões da Diretoria Executiva secretariando-as e procedendo aos registros adequados;





EM BRANCO

4º Registro Civil de Pessoa Jurídica
Página n.º 005 do documento
com 010 páginas. Certidão na
última página.



Art. 18º - Os Diretores não perceberão remuneração de qual
quer espécie, pelo exercício de seus cargos.

Art. 19º - Em suas ausências ou impedimentos, os Diretores
substituir-se-ão entre si, mediante deliberação
da Diretoria.

§ Único - Em caso de vaga na Diretoria, o cargo
será preenchido por pessoa indicada
pelos demais membros, até que a próxi-
ma assembléa eleja o substituto para
o mandato.

Capítulo IV - Do Conselho Consultivo

Art. 20º - O Conselho Consultivo compor-se-á de 2 a 15 mem-
bros, residentes no país, eleitos pela Assemblé-
ia Geral, pelo prazo de dois anos, podendo -
ser reeleitos.

Art. 21º - O Conselho elegerá um Presidente e um Vice-Pre-
sidente.

Art. 22º - O Conselho reunir-se-á, duas vezes por ano, or-
dinariamente, e tantas vezes quanto necessário
fôr, extraordinariamente, sempre que a direto-
ria julgar necessário ouvi-lo.

§ Único - As convocações serão feitas pelo pre-
sidente e na sua falta, pelo Vice-
Presidente.

Art. 23º - Competirá ao Conselho:

- a. Aconselhar a Diretoria sobre as atividades e
administração do "CIE-E" e sobre as operações
referidas no artigo 2º;
- b. Prestar assistência à Diretoria sempre que
solicitada, nos casos em que a mesma fôr pos-
sível.

Capítulo V - Do Conselho Fiscal

Art. 24º - Ao Conselho Fiscal, eleito anualmente e compos-
to de 3 membros efetivos e 3 suplentes, residen-
tes no país, incumbe:

- a. Dar parecer sobre as contas apresentadas pe-
la Diretoria Executiva e examinar a escritu-
ração sempre que julgar conveniente;
- b. Dar parecer sobre orçamentos de receita e
despesas;
- c. Opinar, sempre, sobre a aquisição ou aliena-
ção de bens imóveis.

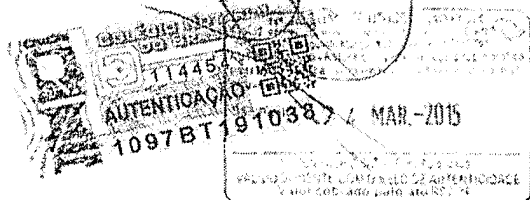
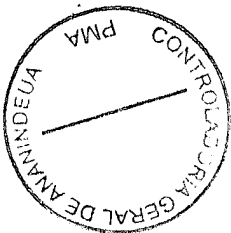


4º REGISTRO



EM BRANCO

4º Registro Civil de Pessoa Jurídica
Página n.º 006 do documento
com 010 páginas. Certidão na
última página.



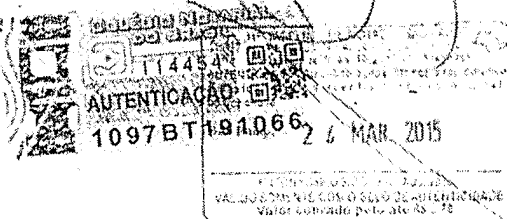
Capítulo VI - Das Assembleias Gerais

- Art. 25º - A assembleia geral reunir-se-á dentro dos 4 primeiros meses de cada ano, ordinariamente e extraordinariamente, sempre que os interesses do "CIE-E" exigir a manifestação dos sócios, e nela tomarão parte todos os sócios contribuintes quites.
- Art. 26º - A assembleia geral instalar-se-á, em 1ª convocação com a presença da maioria absoluta dos sócios presentes, e em 2ª convocação com qualquer número, em dia e hora previamente designada pelo presidente da Diretoria Executiva para a discussão e votação do relatório anual, contas do Conselho, parecer do Conselho Fiscal, bem como para a eleição do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e da Diretoria Executiva.
- Art. 27º - A assembleia geral poderá ser convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, e, em sua falta pelo Conselho Fiscal, ou por um terço dos sócios contribuintes, devendo a convocação mencionar os itens da ordem do dia.
- Art. 28º - Para deliberar sobre a reforma deste Estatuto, será necessária a presença de dois terços dos sócios contribuintes, para instalar a assembleia em 1ª e 2ª convocação, instalando-se todavia, em 3ª com qualquer número; sendo, entre tanto, necessária aprovação de metade mais um dos sócios para a mudança do objeto essencial do Centro, e deliberar sobre a dissolução, bem como sobre o destino que será dado ao patrimônio.
- Art. 29º - As convocações serão feitas com antecedência mínima de oito dias, em 1ª convocação, e de cinco dias em 2ª convocação, não só por meio de editais afixados na sede do Centro, como também por editais publicados pela imprensa.

Capítulo VII - Dos meios

- Art. 30º - O "CIE-E", para se manter, poderá receber doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, entidades de classe, subvenções do Poder Público, tanto municipal, estadual, como federal.

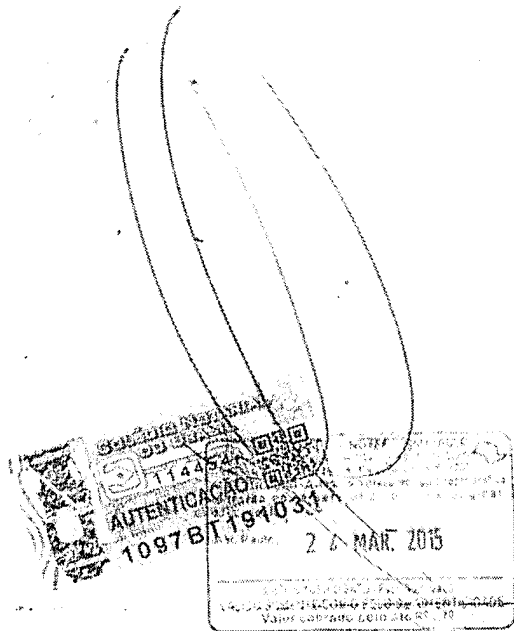
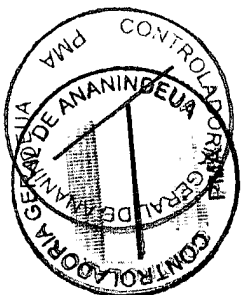
Na leitura do projeto dos estatutos, o Sr. Presidente declarou que o mesmo ia ser posto em discussão, acrescentando que devia ser decidido preliminarmente se os presentes apreciariam o trabalho globalmente ou artigo por artigo. Pediu a palavra o Sr. [nome] e declarou que, de um modo geral, todos os presentes tinham conhecimento do projeto, pelo que propunha fôsse o mesmo apreciado em globo.





EM BRANCO

4º Registro Civil de Pessoa Jurídica
Página n.º 007 do documento
com 010 páginas. Certidão na
última página.



Submetida a proposta a votos, foi a mesma aprovada unanimemente, em consequência do que o Sr. Presidente declarou que estava em discussão o projeto de estatutos que acabava de ser lido. Submetido a votos, verificou-se que todos os presentes votaram pela aprovação do mesmo, ficando constituído o "CIE-E" - Centro de Integração Empresa-Escola.

Acrescentou o Sr. Presidente que, em vista de haver sido fundado o "CIE-E", como acima ficou descrito, necessário se tornava a escolha dos membros que iriam compôr a Diretoria Executiva. Após diversos debates, foi proposto pelo Sr. SALVIO DE ALMEIDA PRADO os nomes dos Srs. HENNING ALBERT BOILESEN para Presidente; PAULO EGÍDIO MARTINS para Vice-Presidente, RAUL GALVÃO Tesoureiro, TEBTIO DE MATOS Secretário.

Sob uma salva de palmas foram aclamados os membros da Diretoria Executiva, que imediatamente tomaram posse.

Em seguida, o Sr. HENNING ALBERT BOILESEN na qualidade de Diretor Presidente do Centro de Integração Empresa-Escola, propôs que se contratasse para Superintendente do "CIE-E" o Sr. VICTORIO D'ACHILLE PALMIERI, proposta que foi unanimemente aprovada pelos demais membros da Diretoria que acabava de ser eleita.

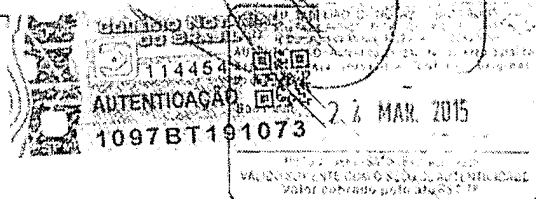
Nada mais havendo a tratar na mencionada reunião, o Sr. Presidente congratulou-se com os presentes, louvando-lhes o trabalho.

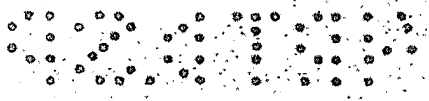
Foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata.

Reabrindo-se a sessão, foi a presente ata lida, achada conforme assinada pelos presentes.

ooo 0 ooo

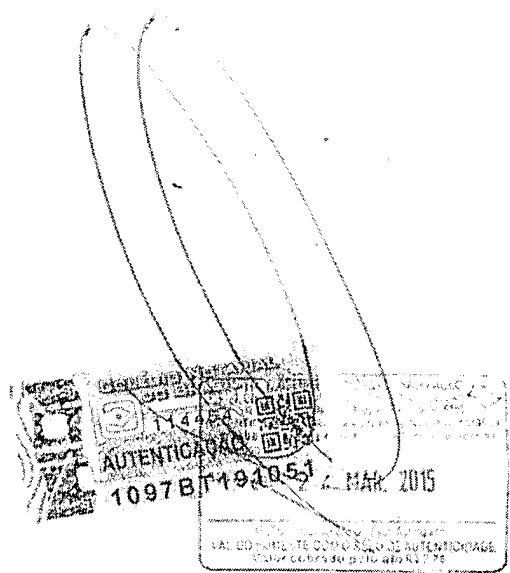
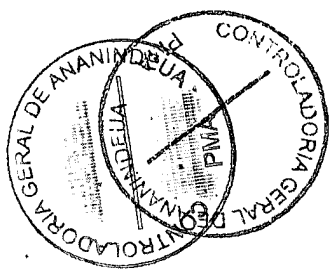
Assinaturas manuscritas:
Boilezen
Henning
Palmeri
Galvão
Tebtio
Martins
Prado





EM BRANCO

4º Registro Civil de Pessoa Jurídica
Página n.º 008 do documento
com 010 páginas. Certidão na
última página.



PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Dr. Miguel Couto, 24 - Telefone 33-1188

Oficial Registrador: L. F. M. MEDEIROS

Criador Substituto: Cr. J. F. MEDEIROS

Assessor: *27* 430527 de protocolo

de origem: 18.752 do REGISTRO

CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

S. Paulo, 24 de março de 1984

Luís Narciso Basso

ESCRITURANTES AUTORIZADOS

José de Figueiredo Torres - Hefonso de Oliveira

Milton Leopoldo Endres - Marcos Corrêa - Roberto Veiga

Medeiros - Maria Aparecida Lavorgna - Sebastião Matt

O ato estadual de emolumentos
e a taxa de aposentadoria foram
aplicados na via em poder do
representante.

CONFERIDO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

17448

AUTENTICAÇÃO

1097BT 191080

MAR 2015

VALOR COBRADO POR AUTENTICAÇÃO

Valor cobrado pelo ato nº 17448

COPY

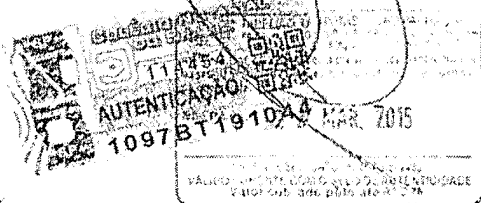
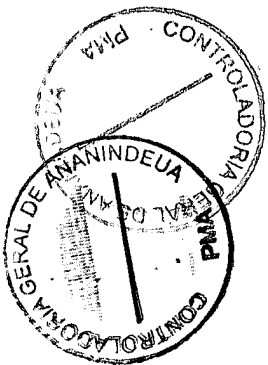


EM BRANCO

4º Registro Civil de Pessoa Jurídica

Página n.º 009 do documento

com 010 páginas. Certidão na
última página.



DIÁRIO OFFICIAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

FABRICA BRASILEIRA

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

ASSEMBLEIA GERAL

INDUSTRIA E COMERCIO

Autenticação 11445 1097BT194060 24 MAR. 2015

JOSÉ AUGUSTO LEITE DE MEDEIROS
4º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Rua Dr. Miguel Couto, nº 44 – 3241.0033

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que a presente cópia, composta de 10 (dez) páginas, devidamente autenticadas e perfuradas com a chancela de uso desta Serventia, é reprodução fiel do original, protocolado e registrado, em microfilme, sob o nº 13152/64 (estatuto), o qual sofreu, posteriormente, 191 (cento e noventa e uma) averbações, sendo a última sob o nº 55035/08, de acordo com a legislação de Registros Públicos vigente.

São Paulo, 12 de Janeiro de 2009.

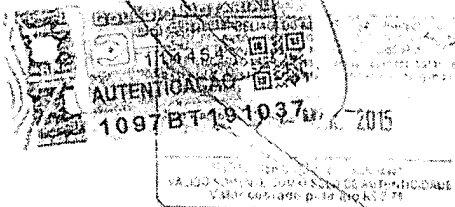
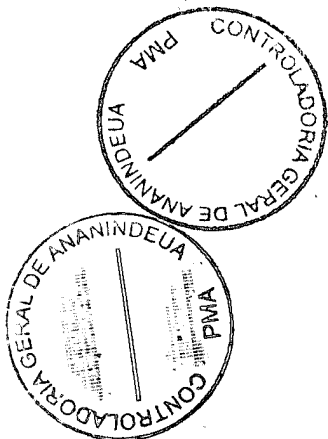
Oficial
Bel. José Augusto Leite de Medeiros
Oficial Substituto
Bel. Graciano Pinheiro de Siqueira
Prepostos Autorizados
Carlos Aparecido Alípio - Cláudio Roberto Teixeira
Ivanildo José da Rocha - João de Deus Ganci
Liovaldo Cagnotto

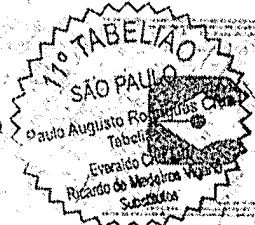


Rua Dr. Miguel Couto, nº 44
Tel. 3241.0033 – São Paulo
C E R T I D ã O

TOTAL R\$ 39,33

No valor dos Emolumentos acima estão incluídas as parcelas destinadas ao Estado, Ipeesp, Registro Civil e Tribunal de Justiça.





LIVRO 5171

PAGINA 145/146

Procuração bastante que faz: - **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**

ciee.sergio.alencar.gerente15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ADVERTÊNCIA RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

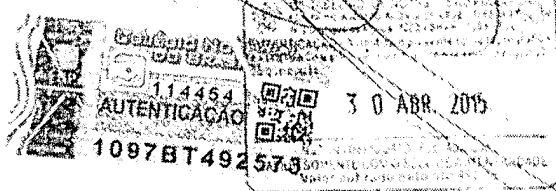
Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano dois mil e quinze (2015), nesta Capital do Estado de São Paulo, em o prédio nº 445 da Rua Tabapuã, bairro Itaim Bibi, onde a chamado vim, perante mim escrevente do 11º Tabelião de Notas, desta Capital, compareceu como outorgante, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado, de âmbito nacional, autônoma e sem fins econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, com sede à Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, Capital/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com Assembleia de Constituição realizada em 20.02.1964, cuja Ata acha-se registrada no 4º Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob o nº 13.152, no Livro A-12, em 24.03.1964 e Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07.12.2011, cuja Ata acha-se registrada no referido 4º Registro, sob nº 595750, que aprovou a reforma do Estatuto Social, neste ato, de acordo com o artigo 34, inciso VII, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, **LUIZ GONZAGA BERTELLI**, brasileiro, casado, advogado, jornalista e consultor de empresas, inscrito na OAB/SP nº 16.476 e no CPF/MF nº 011.310.608-49, portador da cédula de identidade RG nº 1.747.022-SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório à Rua Tabapuã, 445 - 9ª andar - Itaim Bibi - São Paulo, eleito pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 1º.04.2015, cuja Ata acha-se registrada no referido 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital, sob nº 637.582 em 14/04/2015, a qual fica arquivada nestas notas na pasta 101, sob o número 20.113; O presente, juridicamente capaz reconhecido por mim, como o próprio, consoante documentos ora exibidos, do que dou fé. E, por ee **OUTORGANTE**, na forma como vem representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procurador: **SÉRGIO ALENCAR DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, Gerente Regional Norte, da mandante em Manaus, RG nº 788.856-SSP/AM - CPF/MF nº 291.065.592-04, residente e domiciliado à Avenida Professor Nilton Lins, 2.274 - Bairro: Flores - Bloco 4 - ap. 404 - Manaus - AM; mas tão somente com poderes necessários para, **ISOLADA e ESPECIFICAMENTE**, assinar, em nome da instituição CIEE, convênios com qualquer órgão do Governo Federal, dos Governos Estaduais e Municipais, de administração direta/centralizada e/ou indireta/descentralizada, autarquias federais, estaduais e municipais, empresas públicas de direito privado, empresas estatais, empresas de economia mista, concessionárias de serviços públicos, empresas privadas em geral, Fundações, entidades de Classe, Sindicatos



10972602081195:000255438-5

P.06624 R.009438

RUA DOMINGOS DE MORAIS 1062 VL MARIANA
SÃO PAULO SP CEP 04010-100
FONE: 11-50855755 FAX: 11-55755672



Uma cópia informará a
do interessado. Não se
pode fazer em outro

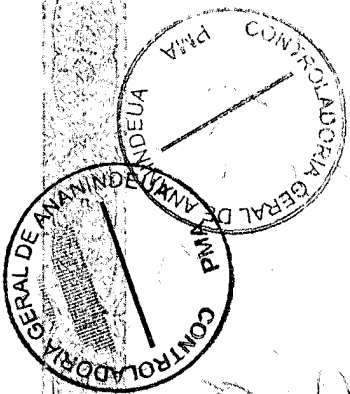
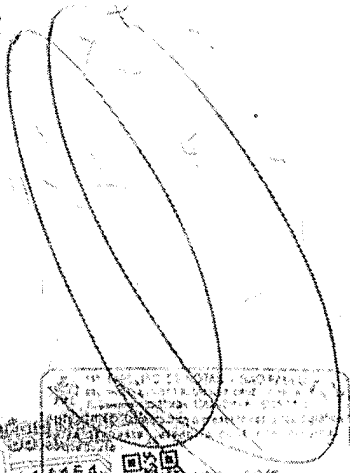


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Patronais, Ordens e Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional, Associações e Clubes de Serviço, Sindicatos de Empregados, Universidades, Faculdades e estabelecimentos de Ensino em geral, para a implantação de programas de estágios de estudantes e programas de aprendizagem, tendo o CIEE apenas como **Capacitador**, assinar Contratos de trabalho de Aprendizizes tendo o CIEE como **Empregador** e, quando necessário, representar o CIEE nas homologações de rescisões dos seus contratos junto aos Sindicatos locais da categoria ou junto às SRTs locais – Superintendências Regionais do Trabalho, podendo, ainda, participar de licitações em todas as suas modalidades, para Programas de Estágio, Programas do Aprendiziz, Programas de Alfabetização de Adultos e outros de natureza educativa, podendo fazer lances verbais, assinar contratos licitatórios, acompanhar e ter vistas de processos licitatórios, apresentar impugnação e recursos, prestar e assinar declarações, preencher guias, termos, livrós, requerimentos, formulários e demais papéis e documentos que se fizerem necessários. - A presente procuração é válida até **15 de abril de 2018**.- E de como assim o disse, dou fé. pediu que lhe lavrasse esta procuração, que feito, foi lido em voz alta e clara, achado conforme e após sua conferência, aceitou, outorgou e assina tal como se acha redigido. Emolumentos: Ao Tabelião R\$216,16 - À Secretaria da Fazenda R\$ 61,44 – Ao Ipesp R\$ 45,52 – Ao Município – R\$4,32 - Ao Registro Civil R\$ 11,38 – Ao Tribunal de Justiça R\$11,38 – À Santa Casa R\$ 2,16 – Total R\$ 352,36.- Eu, **JOÃO ANTONIO SCUDELER**, escrevente habilitado a escrevi. Eu, **RICARDO DE MEDEIROS VIGÁRIO**, substituto, subscrevi.- (aa) **LUIZ GONZAGA BERTELLI** /*/ NADA MAIS, dou fé. Trasladada em seguida.- Eu, Ricardo de Medeiros Vigário, a confei, e assino em público e raso.

Em Testº.....da verdade

[Handwritten signature]



758645993

758645993

NOME

BERGIO ALENCAR DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

12843 CRA AM

CPF

291.065.592-04

DATA NASCIMENTO

18/11/1961

FUNÇÃO

ROBERTO MONTEIRO DA SI

LVA

GUELY ALENCAR DA SILVA

PROFISSÃO

ACQ

CAL. HAB

D

REGISTRO

00000702400

VALIDADE

24/02/2010

1ª EMISSÃO

19/11/1986

OBSERVAÇÕES

CÓPIA COLORIDA

Bergio Alencar da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

MANAUS, AMAZONAS

DATA DE EMISSÃO

10/09/2013

Bergio Alencar da Silva

DIRETOR PRESIDENTE

20165580506

ASSINATURA DO EMISSOR

AH017796547

CARTÓRIO RABELO - 1ª CÍRCULO DE MANAUS - Assessoria Rocio (Tabela)

SELO ELETRÔNICO DE REGISTRAÇÃO DO T.A.M.

Certifico que a presente escritura está correta em todo o seu conteúdo.

At 7º inciso V da Lei nº 8933 - Doc. Pg. 04

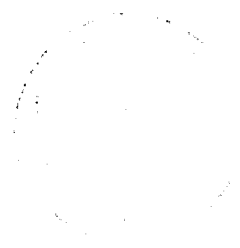
São BC502-01-27 - Documento 26/10/1986-151 520cd 152

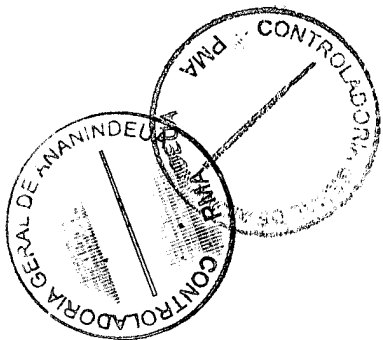
EMITEO POR: MARELI ALENCAR DA SILVA - ESCRIVÃO AUTORIZ

FUNÇÃO: 029 FUNDO DE APOIO SOCIAL - R\$ 08,155 R\$ 0,13 FARRAM 0,17

Cópia de Matrícula: 1762-8211-2345-8238 - Valida em MMH Secam com B

EM BRANCO







CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

Conselheira: Ana Maria Vilela Igel, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.821.401-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 503.400.208-82, domiciliada nesta capital, na Rua Freric Chopin, 283 – 21º andar – CEP: 01454-030 – Fone: (11) 3813-5007.

Conselheiro: Élcio Anibal de Lucca, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.330.948-6-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 200.745.148-49, domiciliado nesta capital, na Alameda Calicut, 126 – Granja Julieta – CEP: 04716-050 – Fone: (11) 3805-9099.

Conselheiro: Dom Fernando Antônio Figueiredo, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador da cédula de identidade RG nº 52.352.616-7-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 318.938.057-00, domiciliado nesta capital, na Av. Mascote, 1145 – CEP: 04363-001 - Fones: (11) 5564-3550/2821-8700.

Conselheiro: Francisco Gaudêncio Torquato do Rego, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 5.027.582-3-SSP e CPF/MF sob o nº 068.119.578-91, domiciliado nesta capital, na Alameda Iraé, 620 – 12º andar – conj. 124 – Moema – CEP: 04075-000 - Fone: (11) 5053-6100.

Conselheiro: Gesner José de Oliveira Filho, brasileiro, casado, professor e economista, portador da cédula de identidade RG nº 6.968.228 e CPF/MF sob o nº 013.784.028-47, domiciliado nesta capital, na Rua Hungria, 574 – 18º andar – cj. 182 – Jardim Europa – CEP: 01455-000 – Fone: (11) 3030-6676.

Conselheira: Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 4.441.962-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 011.009.258-04, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Dona Antonio de Queiroz, 549 – conj. 1105 a 1108 – CEP: 01507-014 – Fone: (11) 3255-8466.

Conselheira: Ivette Senise Ferreira, brasileira, casada, advogada e professora, portadora da cédula de identidade RG nº 1.677.444-SSP/SP e CPF/MF sob nº 233.822.108-78, domiciliada nesta capital, na Rua Maria Paula, 35 – 7º andar - Centro – CEP: 01319-903 – Fone: (11) 3291-4910.

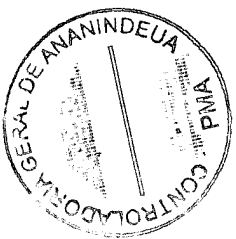
Conselheiro: José Maria Domingues dos Santos, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 3.599.644-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 288.810.108-44, domiciliado nesta capital e com escritório, na Rua João Batista de Souza Filho, 121 – Bairro Butantã - CEP: 05515-040 - Fone: (11) 3722-3303.

Conselheiro: José Vicente, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 15.257.420-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 001.902.118-65, domiciliado nesta capital e com escritório, na Rua Passos, 82 – ap. 124 – Bl. B – Belenzinho - São Paulo – SP – CEP: 03050-010 – Fone: 3325-1000.

Conselheiro: Justino Magno Araujo, brasileiro, casado, desembargador aposentado e professor de Direito, portador do RG nº 402.163-0-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 083.992.988-

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

8





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

91, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Ilhéus, 161 – Sumaré – CEP: 01251-030 – Fone: (11) 3862-9789.

Conselheiro: Leonardo Sica, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 24.917.075-9-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 265.532.808-60, domiciliado nesta capital, na Rua Fidêncio Ramos, 160 – conj. 1508 - Vila Olímpia – São Paulo/SP - CEP: 04551-010 - Fone: (11) 3045-8450.

Conselheira: Liz Coli Cabral Nogueira, brasileira, viúva, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 2.696.637-2-SSP/SP e CPF/MF sob nº 901.288.268-00, domiciliada nesta capital, na Rua Joaquim José Esteves, 60 – ap. 182-C – Edifício Santa Maria – Alto da Boa Vista – CEP: 04740-000 - Fone: (11) 5521-5595.

Conselheiro: Marcos Prado Troyjo, brasileiro, casado, economista, sociólogo, doutor em Sociologia das Relações, portador da cédula de identidade R.G. nº 14.193.889-4-SSP/SP e CPF/MF sob nº 099.704.758-51, domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, na Av. Flamboyants, 155 – Bl.3 – ap. 504 – Barra da Tijuca – CEP: 22776-001 - Fone: (21) 2143-1280.

Conselheira: Maria Virginia Cavalieri Costa Gonçalves, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.677.544-SSP/SP e CPF/MF sob nº 176.839.338-99, domiciliada nesta capital, na Rua Vitorino de Carvalho, 383 – Vila Madalena – CEP: 05580-050 – Fone: (11) 3021-1960.

Conselheiro: Ney Edson Prado, brasileiro, casado, jurista, portador da cédula de identidade RG nº 1.169.923-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 007.425.548-72, domiciliado nesta capital, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1234 - 16º andar - cj. 161 – CEP: 01451-001 - Fone: (11) 3813-1529.

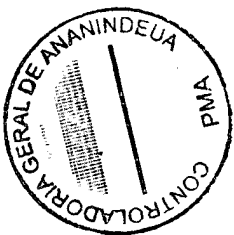
Conselheiro: Norton Glabes Labes, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.594.614-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 111.610.008-87, domiciliado nesta capital, na Rua Sena Madureira, 151 – 6º andar – sala 611 – Vila Clementino – CEP: 04029-050 – Fone: (11) 5084-0733.

Conselheiro: Orlando de Almeida Filho, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 4.557.496-SSP e CPF/MF sob o nº 050.094.648-53, domiciliado nesta capital, na Av. Indianópolis, 44 – Indianópolis – CEP: 04062-000 – Fone: (11) 3170-7700.

Conselheiro: Ozires Silva, brasileiro, casado, engenheiro aeronáutico, portador da cédula de identidade RG nº 1.136.713-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 018.557.868-34, domiciliado nesta capital, na Rua Natingui, 862 – 1º andar – Vila Madalena – CEP: 05433-001 – Fone: (11) 4302-2611.

Conselheiro: Robert John Van Dijk, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.729.594-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 040.330.638-89, residente e domiciliado nesta capital, na Av. das Nações Unidas, 14177 - Torre A – 18º andar – Vila Gertrudes – CEP: 04794-000 – Fone: (11) 5171-1686.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

Conselheiro: Rogério Pinto Coelho Amato, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.901.651-4-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 289.877.138-49, domiciliado nesta capital, na Rua Padre Manoel, 450 – 7º andar – conj. 75 - Cerqueira – CEP: 01411-000 – Fone: (11) 3060-2829.

Conselheira: Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.573.991-5 – SSP/SP e CPF/MF sob o nº 466.340.708-06, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Dona Maria Paula, 35, 10º andar – Bela Vista – CEP: 01319-903 – Fone: (11) 3291-4862.

Conselheiro: Wálter Fanganiello Maierovitch, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.471.232-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 609.943.208-68, domiciliado nesta capital, na Rua João Moura, 1.663 – Pinheiros – CEP: 05412-003 – Fone: (11) 3672-1684.

Conselheiro: Wander Soares, brasileiro, casado, economista e professor, portador da cédula de identidade RG nº 9.474.820-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 000.164.036-49, domiciliado nesta capital, na Rua Gabriel dos Santos, 423 - 25º andar - Higienópolis – CEP: 01231-011 - Fone: (11) 3825-9751.

Conselheiro: Wilson João Zampieri, brasileiro, casado, professor de física e pedagogo, portador da cédula de identidade RG nº 2.102.522 – SSP/SP e CPF/MF sob o nº 028.378.468-72, domiciliado em Jundiaí/SP, na Av. Luiz Gonzaga Martins Guimarães, 01 – bl. 02 – 17º andar – ap. 171 – Jd. Campos Elíseos – CEP: 13209-770.

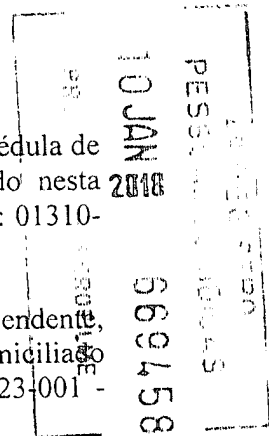
Conselho Fiscal

Membro Titular: Adelmo Emerenciano, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 15.304.919-4 e CPF/MF sob o nº 055.641.968-56, domiciliado nesta capital, na Av. Paulista, 1842, 17º andar - Ed. Torre Norte – Cerqueira César - CEP: 01310-200 - Fone: (11) 2123-4500.

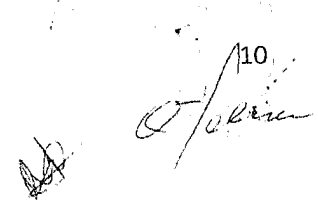
Membro Titular: Eduardo Augusto Rocha Pocetti, brasileiro, casado, auditor independente, portador do RG nº 5.610.378 – SSP/SP e CPF/MF sob o nº 837.465.368-04, domiciliado nesta capital, na Rua Maestro Cardim, 1170 – 9º andar – Bela Vista - CEP: 01323-001 - Fone: (11) 3372-1223.

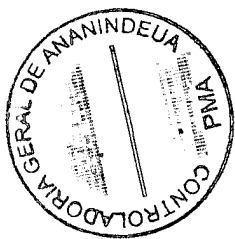
Membro Titular: Adelino Dias Pinho, portuguesa, casado, conselheiro, portador do RNE nº W672076-0-SE/DPMAF/DPF e CPF/MF sob o nº 223.164.858-04, domiciliado nesta capital, na Rua Pedroso Alvarenga, 1.046 – Conj. 198 – Itaim Bibi – CEP: 04531-000 – Fone: (11) 30730643.

Membro Suplente: Mauro Tulio Garcia, brasileiro, casado, sócio de escritório de contabilidade, portador do RG nº 44.939.28-8 - SSP/RJ e CPF/MF sob o nº 530.159.757-49,



PRENOTADO
4º RCPJ/SP







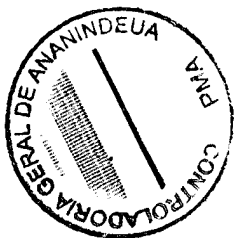
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

domiciliado nesta capital, na Avenida Angélica, 2163, 4º and. – conj. 48 - Higienópolis –
CEP: 01227-200 – Fone: (11) 3855 8080.

10 JAN 2008	669.658
PESAGUOS	DUPLICAS
PROFILME	

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

9. Juliana
AT





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE

Aos sete dias do mês de dezembro de 2017, as 9h20, realizou-se nas dependências do Espaço Sócio Cultural do CIEE, na Rua Tabapuã nº 445 – 9º andar, a Assembleia Geral Extraordinária do **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**, com as seguintes presenças: **Membro Fundador:** Geraldo Francisco Ziviani; **Presidentes Eméritos:** Ruy Martins Altenfelder Silva, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Herbert Victor Levy Filho; **Membros Honorários:** Hermann Heinemann Wever, Flávio Fava de Moraes; **Professor Emérito e Membro Honorário:** Roberto Rodrigues; **Convidados:** José Feliciano de Carvalho e José Maria dos Santos; **Conselho de Administração:** *Presidente* – Luiz Gonzaga Bertelli; *Vice-Presidentes* Antonio Jacinto Caleiro Palma, Wálter Fanganiello Maierovitch e José Augusto Minarelli; *Conselheiros:* César Gomes de Mello, Orlando de Almeida Filho e Antonio Garbelini Junior; **Conselho Consultivo:** *Conselheiros* Wilson João Zampieri, Gaudêncio Torquato, Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho, Wander Soares, Ivette Senise Ferreira, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho, Liz Coli Cabral Nogueira, Rogério Pinto Coelho Amato, Ozires Silva, Norton Glabes Labes, Leonardo Sica, Maria Virginia Cavallieri Costa Gonçalves, Elcio Anibal de Lucca, Justino Magno de Araújo, Ney Edson Prado; **Conselho Fiscal:** Eduardo Augusto Rocha Pocetti, Antoninho Marmo Trevisan, José Frúgis; presentes, também, o *Superintendente Geral*, Humberto Casagrande Neto, a *Gerente Jurídica e Compliance*, Raquel Barros Araujo Trivelin e o *Superintendente de Administração e Finanças*, Tomaz Lopes Filho. **Justificadas as ausências dos seguintes:** *Presidente Emérito* - Júlio César Mesquita; *Professores Eméritos e Membros Honorários* - Antônio Delfim Neto, Evanildo Cavalcante Bechara, Ives Gandra da Silva Martins, José Goldemberg, Paulo Nogueira, Rubens Ricupero; *Membros Honorários* - Edvaldo Alves, Jarbas, Miguel Maranhão, Laudo Natel, Leonardo Placucci, Nelson Alves; *Membro Benemérito* - Lázaro de Mello Brandão, *Conselheiros (Conselho Consultivo)* – Dom Fernando Antonio Figueiredo, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Robert Jon van Dijik, José Vicente.

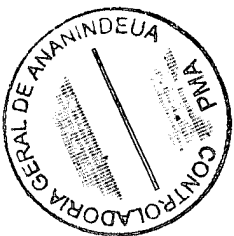
Após a verificação do “quórum” regimental previsto para a continuidade da presente Assembleia, conforme livro de registro de presenças, assumiu a direção dos trabalhos o *Presidente*, Luiz Gonzaga Bertelli, renovando os cumprimentos aos presentes e, novamente, passou a palavra ao *Vice-Presidente* Antonio Jacinto Caleiro Palma, para continuar a presidir a Assembleia, expondo, mais uma vez, os motivos da convocação e convidou a mim, *Raquel Barros Araujo Trivelin*, para secretariá-lo.

Constituída a mesa dos trabalhos, o *Vice-Presidente*, Antonio Jacinto Caleiro Palma declarou instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária, considerando-a habilitada e capaz para a deliberação de mais uma **Ordem do Dia**, consoante ofício de convocação, Presiden nº 566/2017-ER, de 13 de novembro de 2017, assim redigido: “Nos termos do que dispõem os artigos 22, 24, 27 - Inciso I - alíneas “a” e “b”, e Inciso II - alíneas “a”, “b” e “c”, art. 28, Inciso I, art. 29 - Incisos III e V e art. 31 (caput) e seus parágrafos 2º, 5º e 6º do Estatuto Social do CIEE, vimos convidar Vossa Senhoria a participar da Assembleia Geral Extraordinária do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, a realizar-se no próximo

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

At. Palma

1
Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi
São Paulo/SP - Brasil
CEP 04533-001
Tel.: (0XX11) 3040-9800
Fax: (0XX11) 3040-9900
www.ciee.org.br





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

dia 07 de dezembro de 2017 - as 8h30min., em primeira convocação e as 9h00, em segunda convocação, para tratar de seguinte Ordem do dia: 1. Abertura pelo Presidente do Conselho de Administração (...) 3 - Eleição dos membros do (i) Conselho de Administração, e dentre os eleitos, o seu Presidente e os Vice-Presidentes; (ii) Conselho Consultivo, e dentre eles o Coordenador do Conselho Consultivo, e (iii) Conselho Fiscal; para o mandato de 01.01.2018 a 31.12.2021 (sic) leia-se 31.12.2020."

Abertura - Decisões - (A) - O Presidente da Assembleia, Antonio Jacinto Caleiro Palma esclareceu que, com a aprovação - por unanimidade - da alteração estatutária para fazer coincidir o término do exercício fiscal e contábil e o ano civil, que ocorre todo dia 31 do mês de dezembro, com a eleição dos membros do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e também do Conselho de Administração, que ocorre a cada 03 (três) anos, os atuais mandatos deveriam ser objeto de deliberação, para o encerramento (dos mandatos) de todos os Conselheiros, do dia 15 de abril de 2018, para o dia 31 de dezembro de 2017. Assim foi posto em votação, e todos os presentes por unanimidade, aprovaram que os mandatos de todos os conselheiros se encerrarão em 31 de dezembro de 2017.

(B) - Diante das explanações prévias e com a antecipação do encerramento dos presentes mandatos, por decisão unânime dos presentes, o Presidente da Assembleia, Antonio Jacinto Caleiro Palma teceu breves palavras aos amigos e colegas, membros dos Conselhos Consultivo, Fiscal e de Administração, agradecendo a todos pelos trabalhos desenvolvidos nos últimos 03 (três) anos. Agradeceu os membros do Conselho Fiscal, que deram a sua importante colaboração, fiscalizando as contas da instituição, dedicando palavras de sincero agradecimento ao Conselheiro Antoninho Marmo Trevisan, que atuou como Coordenador do Conselho Fiscal por dois mandatos seguidos, não podendo ser reeleito, pelas regras estatutárias: Nesse momento, o Conselheiro Trevisan agradeceu as palavras a ele dirigidas, expressando ser de extrema importância que pessoas de notável conhecimento contábil façam parte do Conselho Fiscal do CIEE para bem atuar, exigir e fiscalizar.

(C) - Antes do anúncio da Chapa para concorrer à eleição dos membros do Conselho de Administração, o Presidente da Assembleia, Antonio Jacinto Caleiro Palma propôs que fosse apreciado a eleição dos membros do Conselho Consultivo, Item (ii) da Ordem do dia. Propôs a reeleição de todos os atuais Conselheiros, com exceção daqueles que se manifestaram pela não recondução, quais sejam, João Guilherme Sabino Ometto, Adhemar Cesar Ribeiro, Carlos Eduardo Moreira Ferreira, todos, até então, membros do Conselho Consultivo. No lugar dos 03 (três) ex-conselheiros retro citados, o Presidente da Assembleia propôs a eleição dos Conselheiros Orlando de Almeida Filho, Wálter Fanganiello Maierovitch, que apresentaram pedidos para deixar o Conselho de Administração, afim de comporem o Conselho Consultivo e do Sr. José Maria dos Santos, também para compor o Conselho Consultivo. Os Conselheiros César Gomes de Mello e Antoninho Marmo Trevisan expressaram a vontade de deixar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, respectivamente e também solicitaram não mais fazer parte como membros dos Conselhos de Administração, ou Consultivo, ou Fiscal.

Posto em votação pelo Presidente da Assembleia, foram eleitos por unanimidade dos presentes para comporem o Conselho Consultivo para o triênio 01.01.2018 a 31.12.2020 os seguintes Conselheiros:

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

10 JAN 2018
060458





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

- **Coordenadora:** Ivette Senise Ferreira.
- **Conselheiros:** Ana Maria Vilela Igel, Elcio Aníbal de Lucca, Dom Fernando Antônio Figueiredo, Francisco Gaudêncio Torquato do Rego, Gesner de Oliveira, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, José Maria dos Santos, José Vicente, Justino Magno Araujo, Leonardo Sica, Liz Coli Cabral Nogueira, Marcos Prado Troyjo, Maria Virgínia Cavalieri Costa Gonçalves, Ney Edson Prado, Norton Glabes Labes, Orlando de Almeida Filho, Ozires Silva, Robert John Van Dijk, Rogério Pinto Amato, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho, Wálter Fanganiello Maierovich, Wander Soares, Wilson João Zampieri.

(D) - A seguir, o *Presidente da Assembleia* Antonio Jacinto Caleiro Palma, submeteu à votação dos presentes a eleição dos membros do **Conselho Fiscal, Item (iii) da Ordem do dia**. Indagou se todos estavam de acordo com os nomes indicados e, como não houve manifestações contrárias, foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando assim composto o **Conselho Fiscal** do CIEE para o **triênio 01.01.2018 a 31.12.2020**:

- **Membros Titulares:** *Coordenador* Eduardo Augusto Rocha Pocetti, Adelmo da Silva Emerenciano, Adelino Dias Pinho.
- **Membro Suplente:** Mauro Túlio Garcia.
- Ficaram 02 (dois) cargos vagos de membros suplentes, para futuro preenchimento.

(E) – Na sequência, o *Presidente da Assembleia*, Antonio Jacinto Caleiro Palma anunciou aos presentes o **Item 3 (i) da Ordem do dia**: “**Eleição do Conselho de Administração e, dentre os eleitos, o seu Presidente, os Vice-Presidentes**. Após o anúncio, passou a palavra ao *Conselheiro* Wilson João Zampieri, que informou aos presentes a existência de apenas uma chapa **para eleição dos membros do Conselho de Administração**, informando a todos os presentes a composição da chapa do **Conselho de Administração** para o **triênio 01.01.2018 a 31.12.2020**:

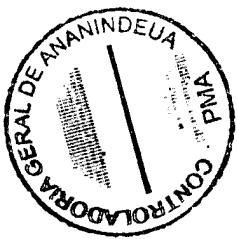
- **Presidente:** Antonio Jacinto Caleiro Palma;
- **Vice-presidentes:** José Augusto Minarelli (1º vice); Ruy Martins Altenfelder Silva (2º vice) e Antonio Garbelini Junior (3º vice);
- **Conselheiros:** Paulo Nathanael Pereira de Souza, Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho, José Feliciano de Carvalho.

Com a apresentação da *Chapa*, o *Presidente da Assembleia*, Antonio Jacinto Caleiro Palma consultou a **Assembleia Geral**, colocando em votação, tendo sido todos **eleitos por unanimidade, para comporem o Conselho de Administração**.

(F) - Realizadas as eleições dos membros dos *Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo*, o *Presidente da Assembleia*, Antonio Jacinto Caleiro Palma anunciou que o *Presidente do Conselho de Administração*, Luiz Gonzaga Bertelli, até então em exercício, a partir de 01 de janeiro de 2018, passaria a fazer parte do quadro associativo do CIEE, como *Presidente Emérito*.

10 JAN 2018
PESQUISA JURÍDICA
569458
CORRETO

PRENOTADO
4º RCPJ/SP





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

(G) - Nesse momento, o *Presidente da Assembleia* teceu palavras de respeito e profunda admiração à entidade CIEE nos seus 53 (cinquenta e três) anos de existência, especialmente ao trabalho desenvolvido pelos fundadores e *Presidentes do Conselho*, identificando três fases do CIEE da seguinte maneira: Os primeiros 30 anos de existência da entidade como *Primeira Fase*, com a fundação em junho de 1964 e solidificação do trabalho, por meio do trabalho competente do *Professor Victório D'Achille Palmieri*, um dos fundadores do CIEE, que envolveu o atendimento ao estudante em busca de estágio, desenvolvendo o Movimento CIEE por todo o Brasil. Nos anos de 1996 a 2015, com a entrada e com gestão executiva de *Luiz Gonzaga Bertelli* como *Segunda Fase*, ficou identificada uma fase de crescimento efetivo e também com a consolidação da instituição, inclusive com a adoção do Programa Aprendiz, responsável pelo crescimento ainda maior do CIEE. Atualmente presente em todas as capitais federais, além de importantes municípios, o CIEE foi elevado a uma das maiores de melhores entidades sem fins lucrativos do Brasil, graças ao trabalho dedicado e competente de Luiz Gonzaga Bertelli. Agora, a partir de 2017, teremos uma *Terceira Fase do CIEE*, identificada pela busca de atividades diversas e com maior ênfase na assistência social, especialmente pelo Programa Aprendiz, atendendo os jovens brasileiros, com olhar mais voltado ao cunho socioassistencial, observada a legislação vigente e aplicável.

Disse o *Presidente da Assembleia*, Antonio Jacinto Caleiro Palma que a *Segunda Fase do CIEE* foi conduzida por *Luiz Gonzaga Bertelli* com muito empenho e capacidade, tanto que o CIEE hoje é uma das mais importantes entidades de Terceiro Setor e isso se deve ao magnífico trabalho realizado em toda a *Segunda Fase*. Agradeceu efusivamente todas as realizações conduzidas por *Luiz Gonzaga Bertelli*, de 1996 a 2015, pelo trabalho, esforço e dedicação, considerados os períodos da gestão executiva e da *Presidência do Conselho de Administração* do CIEE, que ocupou de abril de 2015 até agora, dezembro de 2017, expressando agradecimentos extensivos a toda equipe de profissionais que acompanhou o *Presidente Bertelli* em todos esses anos. Após os agradecimentos, passou a palavra aos *Conselheiros* que dela quisessem fazer uso.

A *Conselheira* Ivette Senise pediu a palavra para ressaltar o importante trabalho desenvolvido nos últimos 20 (vinte) anos por *Luiz Gonzaga Bertelli*, especialmente na captação de parcerias com importantes entidades, reconhecimento do CIEE em âmbito nacional e, especialmente, pela indicação de quase todos os *Conselheiros* presentes. Fez constar o **voto de louvor** a *Luiz Gonzaga Bertelli*.

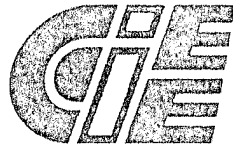
O *Conselheiro* Leonardo Sica pediu a palavra e disse que acompanha há alguns anos o trabalho realizado pelo CIEE e que a figura do *Presidente Luiz Gonzaga Bertelli* se confunde com a imagem e nome do CIEE, enxergando na figura do *Presidente Bertelli* a competência, segurança e honestidade do trabalho desenvolvido pelo CIEE. Desejou, por fim, uma boa gestão ao *Presidente* eleito.

O *Presidente Emérito* Ruy Altenfelder também fez uso da palavra para manifestar que esteve presente na gestão das três últimas Presidências do Conselho, participando do *Conselho de Administração* nos 06 (seis) anos da gestão do Professor *Paulo Nathanael Pereira de Souza*; sendo ele, *Ruy Altenfelder*, eleito e reeleito como *Presidente do Conselho* pelos períodos de 2010-2012 e 2013-2015. Após, atuou como *Presidente Emérito* na gestão do *Presidente Bertelli* (abril de 2015 - dezembro de 2017). Manifestou a importância da separação das atividades entre o Conselho e a Gestão Executiva, com destaques ao exposto no Estatuto Social do CIEE, no Capítulo V (*Da Gestão Executiva*), pois a organização da governança corporativa dá-se com o bom e responsável desempenho da gestão executiva por um

10 JAN 2018
669458
PRESENTE

PRENUNCIADO
4º RCPJ/SP





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

Superintendente Geral, cargo este ocupado, desde fevereiro do corrente ano, pelo sr. *Humberto Casagrande Neto*. Diante disso, o *Presidente Emérito* Ruy Altenfelder destacou a importância e a necessidade do enriquecimento da gestão executiva e, assim, pleiteou que fosse ratificada a permanência do sr. *Humberto Casagrande Neto* como *Superintendente Geral* para o próximo triênio. Posto o tema em votação dos presentes, foi **aprovada por unanimidade a manutenção do sr. Humberto Casagrande Neto como Superintendente Geral do CIEE**. Em seguida o *Presidente da Assembleia*, Antonio Jacinto Caleiro Palma, passou a palavra ao *Presidente* Luiz Gonzaga Bertelli.

(H) - O *Presidente do Conselho de Administração* Luiz Gonzaga Bertelli, que encerra seu mandato em 31/12/2017, agradeceu a todos Membros Conselho de Administração, Membros Fundadores, Participantes dos Conselhos Consultivo e Fiscal, Presidentes Eméritos, Membros Honorários do CIEE pelo irrestrito apoio e colaboração em todo o período enquanto Presidente Executivo, bem como Presidente do Conselho. Agradeceu e ressaltou a importância dos colaboradores (Superintendentes, Gerentes, Supervisores e demais funcionários) para o crescimento do CIEE, desde a fundação da entidade, em junho de 1964, momento em que participou - ao lado de notáveis empresários e educadores - das primeiras reuniões havidas. Lembrou da sessão solene de instalação do CIEE, realizada aos 05 de junho de 1964, no auditório do Instituto de Educação Caetano de Campos, marcando o início do árduo trabalho na busca de parcerias com empresas, órgãos públicos e instituições de ensino, visando a concessão de estágios a estudantes. Ressaltou a mais eloquente e significativa manifestação de apoio ao CIEE naquele período, realizada em 08 de fevereiro de 1965, em sessão solene na FIESP, quando o então Presidente Marechal Humberto Castelo Branco, com diversos Ministros de Estado presentes, pediu aos empresários brasileiros que concedessem estágios, citando o empresário como força propulsora do progresso e enaltecendo a importância do CIEE para o alargamento dos quadros de profissionais especializados nas empresas. Recordou dos tempos que contribuiu para o CIEE, especialmente dos primeiros anos de existência da instituição, sob a Presidência do saudoso *Professor Victório D'Achille Palmieri*, expressando que a estrutura alicerçada em sólidos princípios dos seus fundadores deu ao CIEE a base necessária para grandes realizações. Após 53 (cinquenta e três) anos de atuação, o CIEE continua a trabalhar, incessantemente, em prol da juventude brasileira, notadamente os mais carentes. Relembrou ainda que, com o falecimento do *Professor Victório D'Achille Palmieri*, por solicitação dos *Membros Fundadores*, foi designado para a Presidência Executiva e, anos mais tarde, para a Presidência do Conselho de Administração, momento em que destacou que sempre procurou, com o empenho de todos que o cercavam, desempenhar as funções que lhe competiam, com amor à entidade, esperando ter atendido às expectativas para o crescimento do CIEE, pedindo, ao final da fala, desculpas por ações involuntárias, procedimentos ou decisões que tenham ofendido, melindrado ou magoado todos aqueles que o ajudaram nesse trabalho em prol do CIEE.

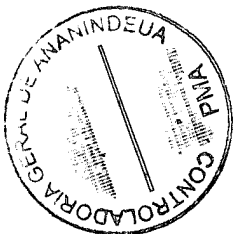
O *Presidente Bertelli* saudou o sucessor, a quem identificou como *Professor Antônio Jacinto Caleiro Palma*, desejando-lhe sorte e um bom trabalho para o próximo triênio.

(I) - Com a palavra, o *Presidente da Assembleia*, Antonio Jacinto Caleiro Palma agradeceu o pronunciamento e as palavras do *Presidente Bertelli*, aproveitando o momento para dizer que o CIEE deve permanecer desenvolvendo um trabalho importante à população atendida

5

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

RECIBO
07 JAN 2018
569450





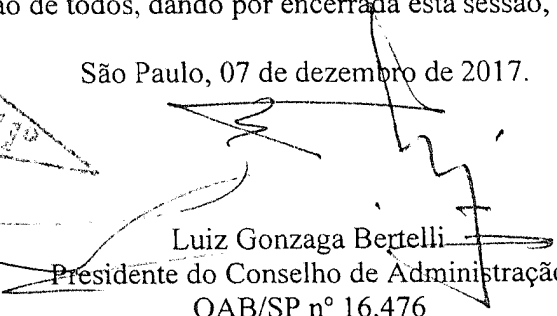
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

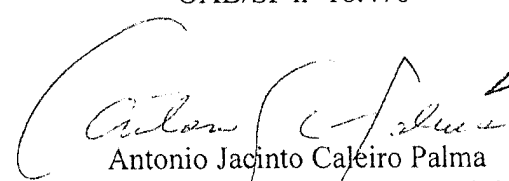
para o triênio de 2018 a 2020, e espera poder ajudar a entidade na qualidade de Presidente do Conselho de Administração.

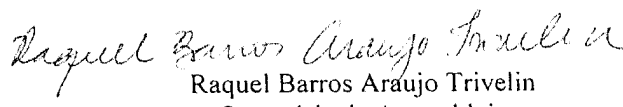
(J) - Depois, de acordo com o *parágrafo único do artigo 30* do Estatuto do CIEE, o *Presidente da Assembleia*, Antonio Jacinto Caleiro Palma submeteu à aprovação de que todos os membros ora eleitos, considerar-se-ão automaticamente empossados no próximo dia **01 de janeiro de 2018**, para o cumprimento dos mandatos para o triênio de **01.01.2018 a 31.12.2020**, o que foi aprovado por unanimidade de todos os presentes.

Feito isso, o *presidente da Assembleia*, Antonio Jacinto Caleiro Palma, agradeceu as presenças e colaboração de todos, dando por encerrada esta sessão, as 9 horas e 56 minutos.

São Paulo, 07 de dezembro de 2017.


Luiz Gonzaga Bertelli
Presidente do Conselho de Administração
OAB/SP nº 16.476


Antonio Jacinto Caleiro Palma
Vice-Presidente do Conselho de Administração
Presidente da Assembleia
OAB/SP nº 25.640

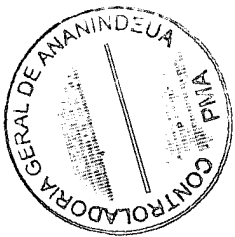

Raquel Barros Araujo Trivelin
Secretária da Assembleia
OAB/SP, nº 204.848

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04011-100 - Fone: (11) 5085-5755
Rua: Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Taboão da Serrinha - SP - Cep: 06708-000 - Fone: (11) 5085-5755

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: LUIZ GONZAGA BERTELLI, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 20/12/2017 - 16:46:56
Em Testemunho da verdade. Total R\$ 6,00
Usuario: ANDERSON ANDERSON FRANÇA DE SOUZA - ESCRIVENTE
Etiqueta: 28408 Selos: AB 726711

10 JAN 2018 669458

PRENOTADO
4º RCPJ/SP





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO CONSULTIVO E
DO CONSELHO FISCAL DO CIEE

Mandato para o período de 01/01/2018 a 31/12/2020

Conselho de Administração

Presidente: Antônio Jacinto Caleiro Palma, brasileiro, casado advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.559.064-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 116.988.708-25, domiciliado nesta capital, na Rua Tenerife, 31 – 8º andar – Vila Olímpia – CEP: 04548-040 – Fone: (11) 3847-7900.

Vice-Presidente: José Augusto Minarelli, brasileiro, casado, pedagogo e educador, portador da cédula de identidade RG nº 3.183.020-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 045.633.958-20, domiciliado nesta capital, na Av. Paulista, 1499 - 12º andar - conj. 1210 - CEP: 01311-928 - Fone: (11) 3365-0923.

Vice-Presidente: Ruy Martins Altenfelder Silva, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.417.826-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 028.677.108-04, domiciliado nesta capital, na Av. Guilherme Dumont Villares, 1230 - 3º andar - conj. 35 - Morumbi – CEP 05640-002 - Fone: (11) 3746-9097/9080.

Vice-Presidente: Antonio Garbelini Júnior, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 1.215.501-SSP/PR e CPF/MF sob o nº 091.502.518-30, domiciliado nesta capital, na Rua Doutor Albuquerque Lins, 848 – ap. 81 – Santa Cecília – CEP: 01230-001.

Conselheiro: Paulo Nathanael Pereira de Souza, brasileiro, viúvo, doutor em educação economista, portador da cédula de identidade RG nº 2.141.218-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 088.457.448, domiciliado nesta capital, na Rua Oscar Freire, 1399 – apto. 92 – Cerqueira César – CEP 05409-010 – Fone: (11) 3887-2468.

Conselheiro: Tácito Barbosa Monteiro Coelho Filho, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 6.517.952-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 022.278.598-57, domiciliado nesta capital, na Rua Jacurici, 70, ap. 41 – Itaim Bibi – CEP: 01453-030 – Fone: (11) 3133-0200.

Conselheiro: José Feliciano de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 1.146.350-8-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 053.041.058-34, domiciliado nesta capital, na Alameda dos Tupiniquins, 535 – apto. 41 - Moema – CEP: 04077-001 – Fone: (11) 2574-2330.

Conselho Consultivo

PRENOTABO
4º RCPJ/SP

